



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018
PROTOCOLO Nº 1.710/2018

OBJETO: Contratação de seguradora para prestação de serviços de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RFC e Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, para 224 (duzentos e vinte e quatro) veículos.

- **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia 16/02/2018 às 12:30 (doze horas e trinta minutos).
- **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia 28/02/2018 às 12:30 (doze horas e trinta minutos).
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia 28/02/2018 às 12:35 (doze horas e trinta e cinco minutos).
- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**
Dia 28/02/2018 às 13:00 (treze horas).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- **TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a), seguindo-se um tempo aleatório de até 15 (quinze) minutos.

- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br

- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites www.licitanet.com.br e www.patosdeminas.mg.gov.br, ou na sala da Gerência de Compras e Licitação, à Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado – Patos de Minas/MG, de 12:00h até 18:00 horas.

- **ESCLARECIMENTOS:** e-mail compras@patosdeminas.mg.gov.br, telefones (34) 3822-9642 / 3822-9840 / 3822-9607, ou na sala da Gerência de Compras e Licitações.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.



PREÂMBULO

O Município de Patos de Minas/MG, com endereço à Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado – Patos de Minas/MG, CEP 38.700-900, inscrito no CNPJ sob o nº18.602.011/0001-07, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Administrativo nº 08/2018, licitação** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 04/2018**, do tipo **menor preço por lote**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21-06-93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17-07-02, Lei Estadual nº 14.167 de 10-01-02, Decreto Municipal nº 4.288 de 12-04-17, Lei Complementar nº 123 de 14-12-06 e Portaria n.º 3.869 de 10/01/2018 e demais condições fixadas neste edital. **Este procedimento licitatório não tem lotes exclusivos para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, em conformidade e atendendo ao disposto no artigos 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nos artigos 38 e 39 da Lei Complementar Municipal nº 355/2011.**

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Patos de Minas/MG e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria nº 3.869 de 10/01/2018, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a “Plataforma LICITANET – Licitações On-Line” constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

II – OBJETO

Contratação de seguradora para prestação de serviços de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RFC e Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, para 224 (duzentos e vinte e quatro) veículos.

Havendo qualquer divergência entre as especificações dos equipamentos constante do sistema LICITANET e as presentes neste edital, prevalecerão as últimas.

III - ÁREA SOLICITANTE



- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
- Fundo Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Secretaria Municipal de Obras;
- Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pec. InfraEst. Rural e Desenvolvimento;
- Fundo Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação.

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1- Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes e www.licitanet.com.br e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG. Caso haja interesse em adquirir o **edital impresso**, o licitante deverá procurar o Setor de Xerox da Prefeitura, situado à Rua Dr. José Olympio de Melo, nº. 151, 1º andar, onde será cobrado por folha xerocada.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos *sites* www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes e www.licitanet.com.br, bem como as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - Impugnações e esclarecimentos aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, inclusive licitante até 2 (dois) dias úteis que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico compras@patosdeminas.mg.gov.br, ou protocolizadas no Setor de Protocolos, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição.

3.1 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do



licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.2 - O Município de Patos de Minas não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.3 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 01 (um) dia útil, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

4 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos sites www.licitanet.com.br e www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes para conhecimento de todos os interessados.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação, toda e qualquer Pessoa Jurídica, que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à **LICITANET – Licitações On-line**, no sítio **www.licitanet.com.br**.

1.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).

1.4. O referido pagamento/remuneração que será realizado ao detentor da plataforma eletrônica possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

1.5. Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.



2 - Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

3 - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

3.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.2 - Empresas que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar neste Município ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. Será consultado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> a situação da empresa.

3.3 - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

3.4 - Empresas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.5 - Empresas que possuam sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste edital.

3.6 - Empresas em consórcio¹;

3.7 – Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A Proposta Comercial, contemplando o **valor total global**, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Eletrônico.



1.1 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o **valor total global**;

1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, **com no máximo 02(duas) casas decimais**;

1.3 - O licitante deverá formular os lances referentes à integralidade do lote, não se admitindo propostas para fornecimento parcial;

1.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;

1.5 - A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto/serviço ofertado.

2 - As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no Edital para sua abertura.

3 - O licitante classificado, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), por email: compras@patosdeminas.mg.gov.br, em até 4 (quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**.

4 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

4.1 - Descrição completa do objeto (marca/modelo) dos produtos/serviços ofertados, conforme especificações constantes dos Anexos I e II.

4.2 - Preço unitário e preço total de cada lote, expressos em numeral;



4.3 – O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do Título XV, deste edital.

5 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Patos de Minas.

6.2 - A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

10 - O preço do item/lote deverá ser cotado considerando-se a entrega/prestação do produto/serviço conforme descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar por *e-mail* compras@patosdeminas.mg.gov.br ou pessoalmente na Sede da Prefeitura na Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial, a documentação abaixo relacionada:

1.1- PARA OS LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NESTA PREFEITURA:

a) Certidão de Registro Cadastral (C.R.C.)² emitido pelo Município de Patos de Minas/MG em vigor, sendo que o ramo de atividade deverá ser compatível ao objeto deste edital;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente;

c) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social³ e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrada e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Prova de Inscrição no CNPJ expedida no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e

² NOTA EXPLICATIVA: - A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos. - No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos no item 1.1 deste Título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

- Para os documentos indicados no CRC que estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

³ NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá abranger quaisquer tributos municipais. Em caso de divisão da fiscalização tributária deverão ser apresentadas certidões relativas aos tributos mobiliários e imobiliários;

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;

l) Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO III**);

m) Declaração de Condição de ME ou EPP (**ANEXO IV**);

n) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

o) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).



1.2 - PARA OS LICITANTES AINDA NÃO CADASTRADOS NESTA PREFEITURA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente;

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social⁴ e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrada e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de Inscrição no CNPJ expedida no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, em vigor;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá abranger quaisquer

⁴ NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



tributos municipais. Em caso de divisão da fiscalização tributária deverão ser apresentadas certidões relativas aos tributos mobiliários e imobiliários, em vigor;

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;

k) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

l) Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO III**);

m) Declaração de Condição de ME ou EPP (**ANEXO IV**);

n) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

2 - O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a, b, c e d deste subitem (1.1 e 1.2) deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital;

3 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei 8.666/93.

4 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da



Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sítes* dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

5.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro (a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei 8.666/93, com exceção dos extraídos pela intranet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

5.2 - O(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original em 2 (dois) dias, com vistas à confirmação da autenticidade.

5.3 - O prazo acima poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

6 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento, se for o caso):

6.1 – Se o licitante for à matriz⁵, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.2 – Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos

⁵ NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

6.3 – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7 – O licitante que ofertar o menor preço por lote e que não apresentar todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderá ser inabilitado, não se admitindo complementação posterior ao prazo máximo, estabelecido neste edital, para a apresentação da documentação, de acordo com o Título VII, item 8 e seus subitens;

8 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do Pregão, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. A licitante declarada vencedora será notificada para no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação;

8.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

8.3 - A não-regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas no subitem 9.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, com base no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

10 - As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão Eletrônico;



11- Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, será declarado pelo(a) Pregoeiro(a) o vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

12 - Caso o proponente não atenda às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

13 - Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

14 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou sua ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 8 subitem 8.3.

VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de **menor valor total global**, devendo ser observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - Será desclassificada a Proposta Comercial que:

2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

2.2 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

2.3 - que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3.1 – Se o Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos;

2.3.2 – Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;



2.4 - não indicar expressamente a **marca** do produto ofertado, ou acrescentar expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”. Em se tratando de serviços sugere-se colocar a expressão **SV** no campo marca.

3 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

3.1 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com (o) a Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

3.1.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

3.2 - Serão desconsiderados valores a partir da segunda casa decimal.

4 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

IX - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento a **LICITANET – Licitações On-line**.

1.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao e-mail **contato@licitanet.com.br**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

1.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-**



line a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à fl. 1 deste edital.

1.1 - Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do *síte* www.licitanet.com.br, opção “**Acessar Sistema**”.

2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital.

3.1 - O licitante deverá acessar o menu **Disputa** no campo correspondente, disponível na página inicial do *sistema*;

3.2 - O licitante poderá clicar no ícone “Sala de Disputa” para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do menor lance;

3.3- O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

4 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.



7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese do licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

10 - A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), **após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 15 (quinze) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.**

10.1 - Encerrado o tempo randômico, automaticamente, pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances.

11 - Havendo desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada, somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.

12 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.

13 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

14 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.



14.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

14.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 13 deste título, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

14.5 - Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

14.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

15 - As etapas seguintes serão realizadas ainda na “sala de disputa” através da aba “Pendente”.

16 – Não serão adquiridos produtos/serviços que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

17 - O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;

18 - O licitante detentor do menor preço poderá negociar com o(a) Pregoeiro(a) logo que o mesmo clicar no botão “Negociação”, podendo dar lances no local apropriado;

19 - Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a), via Sistema, acessando “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata Parcial”;

20 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”;



21 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos;

22 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação:

22.1 - No prazo máximo de 4 (quatro) horas após encerrada a sessão do Pregão, via email: compras@patosdeminas.mg.gov.br: a Documentação de Habilitação prevista no Título VII; a Proposta Comercial ajustada ao preço final, planilhas, prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s) e a Declaração do Anexo IV.

22.1.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro (a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei 8.666/93, com exceção dos extraídos pela intranet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

22.2 - O(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original em 2 (dois) dias, com vistas à confirmação da autenticidade.

22.3- Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

23 - Após a análise da proposta e da documentação enviada via email, o(a) Pregoeiro(a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

24 - Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **10 (dez) minutos** clicando no botão **RECURSO**.

24.1 - O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, **motivadamente**, a intenção de interpor recurso em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões, **exclusivamente** via sistema, durante o prazo estipulado no Item 24, imediatamente posteriores ao ato do(a) Pregoeiro(a) que declarou o vencedor do certame, **sob pena de decadência do direito de recurso;**

a) Ao(a) Pregoeiro(a) caberá o juízo de admissibilidade.



a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**.

c) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

24.2 - O licitante cuja Proposta Comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

25 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

25.1 - Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município de Patos de Minas.

25.2 - Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 14.1 deste título.

26 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no *síte* www.licitanet.com.br;

26.1 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema LICITANET, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame;

27 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

XI - RECURSOS E CONTRARRAZÕES



1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), após a declaração do vencedor, nos termos do item 22 do Título X, deverão apresentar suas razões no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

1.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

1.2 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

2 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

2.1 - ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de até 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

2.2 - ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), nos casos de anulação ou revogação, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**;

2.3 - ser apresentado em uma via original ou via email, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado através de procuração ou cópia de contrato social.

3 - O Município de Patos de Minas não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem 2.4 acima.

4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico e divulgado no *site* desta Prefeitura e também no www.licitanet.com.br.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.



2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII - DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita.

1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

1.3 - Para assinatura do contrato/instrumento equivalente, poderá ser solicitado do licitante vencedor cópia autenticada de N.F(s) que comprove(m) o fornecimento do objeto informado no Atestado de Capacidade Técnica, que deverá (ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da solicitação, sob pena de não assinatura do contrato/instrumento equivalente e demais sanções legais.

2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da expedição da comunicação para tal.

3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

XIV - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega/prestação dos produtos/serviços será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93). A fiscalização será exercida pelo Gerente de Controle de Veículos Oficiais.



Parágrafo primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

Parágrafo segundo - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.

XV - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1 - São obrigações da CONTRATADA:

1.1 – Entregar/Prestar os produtos/serviços de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos.

1.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao objeto contratado;

1.3 – Entregar/Prestar os objetos/serviços no local e prazo estipulado;

1.4 - Substituir, no prazo de determinado por este Município, o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor.

1.5 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato;

1.6- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato;

1.7- Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato;

1.8- Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;

1.9- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;

1.10- Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento do Município de Patos de Minas;



1.11- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

1.12- Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega/prestação do produto/serviço seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.

1.13 – Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas nos Termos de Referência/Projetos Básicos, neste Edital e seus anexos.

2- São obrigações da CONTRATANTE:

2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o produto em desacordo com as especificações;

2.2 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega;

2.3 - Fiscalizar se os produtos estão sendo entregues conforme as especificações e exigências estabelecidas no contrato;

2.4 - Emitir Nota de empenho em favor da Contratada;

2.5 - Realizar o pagamento dos materiais, nos termos do contrato.

2.6 - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação, sendo o gestor deste contrato.

XVI - DO PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, item do contrato, nº do contrato, preço unitário e preço total do(s) objeto(s)/serviço(s), devidamente atestada pelo setor competente da Contratante, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Fazenda Federal/Seguridade Social (CND CONJUNTA), ao Fundo de Garantia por Tempo de



Serviço (CRF), à Justiça Trabalhista (CNDT) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas.

3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

4- A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

5- As notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua Proposta de Preços (Anexo II do edital) e documentos apresentados para habilitação, conforme exigido em edital.

6 - Os valores serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitam, com as disposições da Lei 8.666/93.

XVII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes com a prestação dos serviços correrão no exercício de **2018** à conta das seguintes Dotações Orçamentárias **informadas pelos órgãos requisitantes conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias** e, nos exercícios seguintes, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza.

- 11.01.00.13.122.0005.2.0342.3.3.90.39 - Gestão da Política Cultural. Turística. Esportiva e Lazer
Fonte: 01.0000.0000.0000 - Recursos Ordinários
- 08.04.00.08.243.0010.2.0272.3.3.90.39 – Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte: 01.0000.0000.0000 - Recursos Ordinários
- 08.02.00.08.244.0011.2.0074.3.3.90.39 – Desenvolvimento do CadÚnico e do Programa Bolsa
Fonte: 01.0029.0122.0000 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - C/C 75.883-3



- 08.02.00.08.243.0010.2.0091.3.3.90.30 – Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
Fonte: 01.0029.0118.0000 – PISO FIXO MÉDIA COMPL-PFMC- C/C 75.886-8
- 08.02.00.08.244.0009.2.0289.3.3.90.39 – Centros de Referência de Assistência Social - CRAS
Fonte: 01.0000.0000.0000 – Recursos Ordinários
- 08.01.00.08.306.0012.2.0476.3.3.90.39 – Produção e Distribuição de Leite de Soja
Fonte: 01.0000.0000.0000 – Recursos Ordinários
- 08.02.00.08.122.0008.2.0050.3.3.90.39 – Gestão da Política de Desenvolvimento Social
Fonte: 01.0000.0000.0000 – Recursos Ordinários
- 12.01.00.26.782.0019.2.0194.3.3.90.39 – Manutenção da Frota Municipal
Fonte: 01.0000.0000.0000 – Recursos Ordinários
- 14.01.00.26.782.0020.2.0494.3.3.90.39 – Manutenção da Frota Pesada - SETRAN
Fonte: 01.0000.0000.0000 – Recursos Ordinários
- 07.01.00.04.122.0003.2.0022.3.3.90.39 – Gestão Administrativa
Fonte: 01.0000.0000.0000 – Recursos Ordinários
- 13.01.00.26.782.0006.2.0501.3.3.90.39 – Manutenção da Frota Pesada - SMAIRDS
Fonte: 01.0000.0000.0000 – Recursos Ordinários
- 09.01.00.10.301.0015.2.0495.3.3.90.39 - Manutenção da Rede de Serviços de Atenção Básica
Fonte: 01.0048.0100.0000 – TRANSF. RE. UNIÃO SUS ATENÇÃO BÁSICA
- 09.01.00.10.302.0018.2.0114.3.3.90.39 – Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS
Fonte: 01.0049.0100.0000 – TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E ALTA COMP
- 09.01.00.10.302.0018.2.0106.3.3.90.39 – Manutenção do Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE
Fonte: 01.0055.0217.0000 – PROGRAMA CEAE
- 09.01.00.10.302.0018.2.0115.3.3.90.39 – Manutenção do Serviço de Reabilitação
Fonte: 01.0049.0100.0000 – TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E ALTA COMP
- 09.01.00.10.305.0016.2.0125.3.3.90.39 – Manutenção do Programa Permanente de Combate à Dengue
Fonte: 01.0050.0101.0000 – TRANSF. REC. UNIÃO SUS VIG.SAÚDE/VIG. EP
- 09.01.00.10.302.0018.2.0110.3.3.90.39 - Manutenção do Programa de DST/AIDS - SAE/CTA/HD/ADAT
Fonte: 01.0050.0103.0000 – TRANSF. REC. UNIÃO SUS PROG. DST/AIDS
- 09.01.00.10.122.0014.2.0493.3.3.90.39 - Gestão e Operacionalização da Política de Saúde do Município
Fonte: 01.0049.0100.0000 – TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E ALTA COMP
- 09.01.00.10.305.0016.2.0124.3.3.90.39 - Manutenção das ações das Vigilâncias em Saúde do Trabalhador e em Saúde Ambiental
Fonte: 01.0050.0101.0000 – TRANSF. REC. UNIÃO SUS VIG.SAÚDE/VIG. EP
- 09.01.00.10.302.0018.2.0104.3.3.90.39 – Manutenção do Serviço de Regulação e Complexos Reguladores do SUS Municipal
Fonte: 01.0049.0100.0000 – TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E ALTA COMP
- 09.01.00.10.302.0018.2.0411.3.3.90.39 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU



- Fonte: 01.0049.0100.0000 – TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E ALTA COMP
- 09.01.00.10.302.0018.2.0402.3.3.90.39 – Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento
 - Fonte: 01.0002.0000.0000 – Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Saúde
 - 09.01.00.10.304.0016.2.0123.3.3.90.39 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
 - Fonte: 01.0050.0102.0000 – TRANSF. REC. UNIÃO SUS VIG.SAÚDE/VIG.SAN
 - 10.01.00.12.122.0007.2.0126.3.3.90.39 – Gestão da Política Educacional
 - Fonte: 01.0001.0000.0000 – Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Educação
 - 10.01.00.12.361.0007.2.0491.3.3.90.39 – Transporte de Alunos do Ensino Fundamental
 - Fonte: 01.0001.0000.0000 – Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Educação

XVIII. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (SE FOR O CASO)

1 - Executado o contrato ou instrumento equivalente, o seu objeto será recebido nas formas previstas no art. 73, inciso I ou II da Lei 8.666/93.

2 - O recebimento provisório do objeto do contrato ou instrumento equivalente não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições estabelecidas no art. 73 da Lei 8.666/93.

3 - Será realizada fiscalização do(s) produto(s)/serviço(s) na entrega/prestação do(s) mesmo(s).

4 - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal Eletrônica.

5 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Município**, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

6 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

XIX - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - ÀS LICITANTES:

1.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantida a ampla



defesa, sem prejuízo das multas de até 20% e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, do art. 7º da Lei nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução/prestação de seu objeto;

c) não mantiver a proposta;

d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

1.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

2 - À CONTRATADA:

2.1 - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

2.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;



e) multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

2.3 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante;

1.1 - Anexo I – Relação de Veículos;

1.2- Anexo II - Proposta de Preços;

1.3 - Anexo III - Modelo de Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

1.5 – Anexo V – Minuta de Contrato.

1.6 – Anexo VI - Projetos Básico/Termos de Referência

1.7 – Anexo VII – Vedação de Consórcio

2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a ata ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), este(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas



implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio;

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

8 - As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no "Minas Gerais", Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e divulgadas no *site* www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes.

9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Patos de Minas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.



11 - Para atender a seus interesses, o Município de Patos de Minas poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.o 8.666/93.

12 - O Município de Patos de Minas poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Patos de Minas-MG.

Patos de Minas, 06 de fevereiro de 2018.

JOSÉ MARTINS COELHO

Secretário Municipal de Administração – Autoridade Competente

JULIANA SILVA CAIXETA

Pregoeira



ANEXO I – RELAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018

Processo Nº 08/2018

Protocolo: 1.710/2018

Placa	SEC	Marca/Modelo	Chassi	Renavam	Ano	Modelo	Combustível	Categoria de Seguro	ITEM	Classe Bônus	Preço Médio
HMN 7476	SMA	Fiat / Uno Mille Fire Flex	9BD15822786039666	944214991	2007	2008	Álcool / Gasolina	Seguro Total	31.643	9	1.086,01
HMN 4843	SMA	GM / Vectra Sedan Elegance	9BGAB69W06B204830	882240935	2006	2006	Álcool / Gasolina	Seguro Total	31.644	9	1.178,29
HMN 2181	SEMOB	Fiat / Strada Fire	9BD27801052464469	854199292	2005	2005	Gasolina	Seguro Total	31.645	9	1.029,23
HMN 7477	SMA	Fiat / Uno Mille Fire Flex	9BD15822786039660	944215009	2007	2008	Álcool / Gasolina	Seguro Total	31.647	8	1.086,01
HMM 9534	SMA	Fiat / Uno Mille Fire	9BD15822534447814	796051143	2002	2003	Gasolina	Seguro Total	31.648	10	926,3
GMM 5548	SMA	VW / 7.100	9BWVTAP52SDB84382	634178490	1995	1995	Diesel	RCF	31.650	10	596,24
HMN 4395	SEMAPA	Fiat / Uno Mille Fire Flex	9BD15822764803762	877500460	2006	2006	Álcool / Gasolina	Seguro Total	31.651	7	1.007,93
HMN 5251	SMA	Fiat / Uno Mille Fire Flex	9BD15822764851271	887002854	2006	2006	Álcool / Gasolina	Seguro Total	31.652	9	1.007,93
HMN 7428	SEMOB	Fiat / Uno Mille Fire Flex	9BD15822786028350	936278412	2007	2008	Álcool / Gasolina	Seguro Total	31.654	8	1.086,01
HMN 6780	SMA	VW / Saveiro 1.6	9BWEB05W67P076021	922777489	2007	2007	Álcool / Gasolina	Seguro Total	31.656	9	1.277,66
HMM 4566	SEC. CULTURA	VW / Gol 1.6	9BWZZZ373YT046988	725816112	1999	2000	Gasolina	RCF	31.660	10	660,13
HMN 8564	SEMED	Ford/ Courier 1.6L(Pick Up)	9BFPSZPPA8B872557	970820828	2008	2008	Álcool / Gasolina	Seguro Total	31.662	8	1.277,66
HMN 7757	SEMED	VW / Kombi Escolar- 15 Lugares	9BWGF07X58P011293	950892807	2007	2008	Álcool / Gasolina	RCF	31.663	8	1.291,86
HMN 7418	SEMED	VW / Kombi Escolar- 15 Lugares	9BWGF07X58P009818	942204840	2007	2008	Álcool / Gasolina	Seguro Total	31.666	9	1.220,88
HMM 9535	SEMED	Fiat / Palio ELX	9BD17141832235819	796052174	2002	2003	Gasolina	RCF	31.667	9	567,85
HMN 3591	SEMED	Fiat / Uno Mille Fire Flex	9BD15822764764522	867446480	2005	2006	Álcool / Gasolina	Seguro Total	31.668	9	1.007,93
HMN 5427	SMA	Fiat / Fiorino IE	9BD25504568781452	889439206	2006	2006	Gasolina	Seguro Total	31.669	8	1.130,02
GMM 5086	SEMED	GM / 6000 Custom	9BG443NASRC008859	630774404	1994	1995	Diesel	RCF	31.670	6	709,81
HCW 7387	SEMED	Fiat / Uno Mille Fire Flex	9BD15822764761086	867446102	2005	2006	Álcool / Gasolina	Seguro Total	31.672	9	1.007,93



HMM 8474	SEMOB	Iveco Fiat / Brazcar- 16 Lugares	93ZC4980118302332	780318544	2001	2001	Diesel	RCF	31.673	10	1.845,51
HMN 4834	SEMED	VW / Kombi Escolar- 15 Lugares	9BWGF07X96P008376	882234552	2006	2006	Álcool / Gasolina	Seguro Total	31.674	9	1.171,19
HMN 4836	SEMED	VW / Kombi Escolar- 15 Lugares	9BWGF07X86P009213	882236440	2006	2006	Álcool / Gasolina	Seguro Total	31.676	8	1.171,19
HMN 4837	SEMED	VW / Kombi Escolar- 15 Lugares	9BWGF07X86P009230	882237004	2006	2006	Álcool / Gasolina	Seguro Total	31.677	8	1.171,19
HMN 4840	SEMED	VW / Kombi Escolar- 15 Lugares	9BWGF07X06P009142	882238957	2006	2006	Álcool / Gasolina	Seguro Total	31.680	9	1.171,19
HMN 4841	SEMED	VW / Kombi Escolar- 15 Lugares	9BWGF07X26P009241	882239295	2006	2006	Álcool / Gasolina	Seguro Total	31.681	9	1.171,19
HMN 4842	SEMED	VW / Kombi Escolar- 15 Lugares	9BWGF07X06P009805	882239880	2006	2006	Álcool / Gasolina	Seguro Total	31.682	9	1.171,19
GTM 9829	SEMED	I / M.Benz 313CDI Sprinter- 16 Lug.	8AC9036727A954074	895900734	2006	2007	Diesel	Seguro Total	31.684	9	2.164,92
GTM 9830	SEMED	I / M.Benz 313CDI Sprinter- 16 Lug.	8AC9036727A954075	895901455	2006	2007	Diesel	Seguro Total	31.685	9	2.164,92
HMN 9067	SETTRAM	Fiat/ Strada Fire 1.4 Flex	9BD27833A97103062	983016780	2008	2009	Álcool / Gasolina	Seguro Total	31.686	6	1.235,07
HMN 9063	SMA	VW/ Gol 1.6 Flex	9BWAB05U39P003236	982999445	2008	2009	Álcool / Gasolina	Seguro Total	31.687	10	1.249,27
HMN 9178	SMA	VW/ Gol 1.6 Flex	9BWAB05U59T119528	986348007	2008	2009	Álcool / Gasolina	Seguro Total	31.688	8	1.249,27
HMN 9179	SEMOB	VW/ Gol 1.6 Flex	9BWAB05U29T119051	986350974	2008	2009	Álcool / Gasolina	Seguro Total	31.689	8	1.249,27
HMN 7431	SEMOB	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Basc.)	9BWB172S58R806877	942375246	2007	2008	Diesel	Seguro Total	31.690	10	2.590,81
HMN 7429	SEMAPA	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Basc.)	9BWB172S28R807307	942374096	2007	2008	Diesel	Seguro Total	31.691	10	2.590,81
HMN 7430	SEMOB	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Basc.)	9BWB172S68R806886	942374819	2007	2008	Diesel	Seguro Total	31.692	10	2.590,81
HMN 7536	SEMOB	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Basc.)	9BWB172S78R816729	946115230	2007	2008	Diesel	Seguro Total	31.693	10	2.590,81
HMN 7544	SEMAPA	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Basc.)	9BWB172S28R816346	946123527	2007	2008	Diesel	Seguro Total	31.694	10	2.590,81
HMN 7537	SEMAPA	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Basc.)	9BWB172S58R816843	946116512	2007	2008	Diesel	Seguro Total	31.695	10	2.590,81
HMN 7538	SEMAPA	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Basc.)	9BWB172S08R816135	946118027	2007	2008	Diesel	Seguro Total	31.696	10	2.590,81
HMN 7541	SEMOB	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Basc.)	9BWB172S48R816705	946120609	2007	2008	Diesel	Seguro Total	31.697	10	2.590,81
HMN 7540	SEMAPA	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Basc.)	9BWB172S08R816538	946119775	2007	2008	Diesel	Seguro Total	31.698	10	2.590,81
HMN 7542	SEMAPA	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Basc.)	9BWB172S98R816831	946122075	2007	2008	Diesel	Seguro Total	31.699	10	2.590,81
HMN 7546	SEMOB	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Tanque)	9BWB172S78R816150	946127409	2007	2008	Diesel	Seguro Total	31.700	10	2.590,81
HMN 7545	SEMOB	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Tanque)	9BWB172S18R816127	946124639	2007	2008	Diesel	Seguro Total	31.701	10	2.590,81



HMN 7543	SEMAPA	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Basc.)	9BWB172S18R809338	946122725	2007	2008	Diesel	Seguro Total	31.702	10	2.590,81
HMN 7623	SEMAPA	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Basc.)	9BWB172S98R809412	948539909	2007	2008	Diesel	Seguro Total	31.703	10	2.590,81
HMN 7539	SEMAPA	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Basc.)	9BWB172S98R809197	946119074	2007	2008	Diesel	Seguro Total	31.704	10	2.590,81
HMN 7881	SEMAPA	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Melosa)	9BWB172S98R816991	953854418	2007	2008	Diesel	Seguro Total	31.705	10	2.590,81
HMN 8700	SEMAPA	VW/ 24.220 Euro 3 Worker	9BW3782T48R810288	974442593	2007	2008	Diesel	Seguro Total	31.706	10	2.829,24
HMN 9177	SETTRAM	VW/ 8.150 E Delivery	9BWA952P58R811632	986345962	2007	2008	Diesel	Seguro Total	31.707	8	2.214,61
HCW 8314	SEMOB	Fiat / Uno Mille Fire Flex	9BD15822764848812	887000711	2006	2006	Álcool / Gasolina	Seguro Total	31.709	8	1.007,93
HMN 2182	SEMOB	Fiat / Strada Fire	9BD27801052463341	854199748	2005	2005	Gasolina	Seguro Total	31.713	9	1.156,99
HMN 4076	SEMOB	VW / Saveiro 1.6	9BWEB05W46P034283	874434114	2005	2006	Álcool / Gasolina	RCF	31.714	8	667,22
GMM 1227	SETTRAM	GM / D10	9BG5244PNEC016414	260921491	1984	1984	Diesel	RCF	31.736	10	603,34
HMH 0268	SEMOB	Ford / Cargo 1717 E	9BFYCE6U96BB80991	910784485	2006	2006	Diesel	Seguro Total	31.738	8	2.534,02
HMH 0269	SEMOB	Ford / Cargo 1717 E	9BFYCE6U46BB81000	910784469	2006	2006	Diesel	Seguro Total	31.739	8	2.534,02
HMH 0270	SEMOB	Ford / Cargo 1717 E	9BFYCE6U86BB80996	910784477	2006	2006	Diesel	Seguro Total	31.740	8	2.534,02
GMM 0307	SEMAPA	MB L 1214	9BM384003MB922418	600973689	1991	1991	Diesel	RCF	31.741	10	1.100,21
HMM 2977	SEMOB	Ford / 11000	9BFWF11M2MDB54541	249177366	1991	1991	Diesel	RCF	31.748	10	610,44
HMM 4635	SEMOB	VW / 13.130	V027258	260921394	1986	1986	Diesel	RCF	31.750	10	1.277,66
HMM 2970	SEMAPA	MB L 1113	9BM344013GB717307	260921017	1986	1986	Diesel	RCF	31.751	10	993,74
HMM 2979	SEMOB	MB L 1114	9BM344013HB743829	264430620	1987	1987	Diesel	RCF	31.752	9	1.064,72
HMM 5483	SEMOB	MB L 1114	9BM344013HB744312	264430638	1987	1987	Diesel	RCF	31.753	9	1.064,72
HMM 2968	SEMOB	VW / 11.140(Tanque)	9BWZZF2ZLC022142	247747947	1990	1990	Diesel	RCF	31.754	9	1.135,70
HGC 1770	SEMOB	Honda / Brazcar Cargo 150- 02 Lug.	9C2KC08307R005079	927293641	2007	2007	Gasolina	Seguro Total	31.756	8	546,56
HGC 1772	SEMOB	Honda / Brazcar Cargo 150- 02 Lug.	9C2KC08307R005131	927293498	2007	2007	Gasolina	Seguro Total	31.757	8	546,56
HGC 1773	SEMOB	Honda / Brazcar Cargo 150- 02 Lug.	9C2KC08307R005057	927293315	2007	2007	Gasolina	Seguro Total	31.758	8	546,56
HGC 1774	SEMOB	Honda / Brazcar Cargo 150- 02 Lug.	9C2KC08307R005155	927292955	2007	2007	Gasolina	Seguro Total	31.759	8	546,53



HMN 9066	SMS	Fiat / Uno Mille Economy Flex	9BD15822A96178345	983012768	2008	2009	Álcool / Gasolina	Seguro Total	31.760	5	1.105,18
HMN 9064	SEMOB	VW/ Kombi Lotação 1.4 Flex- 12 Lug.	9BWMF07X59P007619	983003050	2008	2009	Álcool / Gasolina	Seguro Total	31.761	8	1.277,66
HMN 7624	SMS	Fiat/ Pálio Week. Adv. 1.8 Flex	9BD17309T84223058	948541512	2007	2008	Álcool / Gasolina	Seguro Total	31.763	8	1.130,73
HMN 6908	SMS	Fiat / Uno Mille Fire Flex	9BD15822784990292	925547450	2007	2008	Álcool / Gasolina	Seguro Total	31.764	8	1.086,01
HMN 7017	SMS	Fiat / Uno Mille Fire Flex	9BD15822784994331	928443493	2007	2008	Álcool / Gasolina	Seguro Total	31.765	8	1.086,01
HMN 0744	SMS	Fiat / Uno Mille Fire	9BD15802544553574	822322226	2004	2004	Gasolina	Seguro Total	31.766	10	971,02
HBD 7827	SMA	Fiat / Uno Mille Fire	9BD15802544546505	822321904	2004	2004	Gasolina	Seguro Total	31.767	10	971,02
GMF 4403	SMS	VW / Kombi Furgão	9BWF07X84P003173	828311277	2004	2004	Gasolina	Seguro Total	31.768	10	1.086,01
HMM 3749	SEMAPA	GM / S10 2.5 4 X 4	9BG138BT0XC915279	715053477	1999	1999	Diesel	RCF	31.769	10	766,6
HMN 4887	SMA	I / Ford / Ranger XLS 13 P	8AFER13P16J484167	882721542	2006	2006	Diesel	Seguro Total	31.771	8	2.044,26
HMN 6414	SMS	I / Ford / Ranger XL 13 P	8AFER13P37J063438	913779644	2007	2007	Diesel	Seguro Total	31.772	10	2.114,53
HMM 9533	SMS	Fiat / Uno Mille Fire	9BD15822534448065	796042845	2002	2003	Gasolina	Seguro Total	31.775	6	926,3
HMN 4077	SMS	VW / Gol 1.6 Power	9BWC05W26P029896	874543738	2005	2006	Álcool / Gasolina	Seguro Total	31.776	8	1.095,59
HMM 9536	SMS	Fiat / Uno Mille Fire	9BD15822534449305	796053081	2002	2003	Gasolina	Seguro Total	31.777	10	926,3
HMM 3188	SEMOB	Toyota / Bandeirante	9BRBJ0180W1017344	710063474	1998	1998	Diesel	RCF	31.779	10	638,83
HMG 0179	SETTRAM	GM / Corsa GL	9BGSE80NXWC629885	713177594	1998	1999	Gasolina	Seguro Total	31.781	3	887,26
HMN 8019	SMS	I/ M. Benz 313 CDI Sprinter Amb.	8AC9036627A966357	956873006	2007	2007	Diesel	Seguro Total / 110%	31.789	3	2.427,55
HMN 8020	SMS	I/ M. Benz 313 CDI Sprinter Amb.	8AC9036627A966359	957039026	2007	2007	Diesel	Seguro Total / 110%	31.790	7	2.427,55
HMN 1348	SMS	I / M.Benz 313SF Rontan Amb	8AC9036624A915299	835827321	2004	2004	Diesel	Seguro Total / 110%	31.792	7	2.235,90
HMN 1349	SMS	I / M.Benz 313SF Rontan Amb	8AC9036624A915294	835828565	2004	2004	Diesel	Seguro Total / 110%	31.793	8	2.235,90
HMN 1380	SMS	Fiat / Fiorino IE	9BD25504558741687	836603958	2004	2005	Gasolina	Seguro Total / 110%	31.797	5	1.073,23
HMN 9538	SEMED	Marcopolo/ Volare V8L Esc- 31 Lug.	93PB42G3P9C026732	116326794	2008	2009	Diesel	Seguro Total	32.009	7	2.484,34
HMN 9539	SEMED	Marcopolo/ Volare V8L Esc- 31 Lug.	93PB42G3P9C026719	116328800	2008	2009	Diesel	Seguro Total	32.010	7	2.484,34
HMN 9540	SEMED	Marcopolo/ Volare V8L Esc- 31 Lug.	93PB42G3P9C026734	116329840	2008	2009	Diesel	Seguro Total	32.011	7	2.484,34



HMN 9541	SEMED	Marcopolo/ Volare V8L Esc- 31 Lug.	93PB42G3P9C026735	116330503	2008	2009	Diesel	Seguro Total	32.012	7	2.484,34
HMN 9542	SEMED	Marcopolo/ Volare V8L Esc- 31 Lug.	93PB42G3P9C026736	116331178	2008	2009	Diesel	Seguro Total	32.013	7	2.484,34
HMN 9543	SEMED	Marcopolo/ Volare V8L Esc- 31 Lug.	93PB42G3P9C026737	116354020	2008	2009	Diesel	Seguro Total	32.014	7	2.484,34
HMN 9544	SEMED	Marcopolo/ Volare V6 Esc- 23 Lug.	93PB36D2M9C026640	116354640	2008	2009	Diesel	Seguro Total	32.015	7	2.271,40
HMN 9545	SEMED	Marcopolo/ Volare V6 Esc- 23 Lug.	93PB36D2M9C026641	116355255	2008	2009	Diesel	Seguro Total	32.016	8	2.271,40
HMN 9546	SEMED	Marcopolo/ Volare V6 Esc- 23 Lug.	93PB36D2M9C026642	116355905	2008	2009	Diesel	Seguro Total	32.017	7	2.271,40
HMN 9547	SEMED	Marcopolo/ Volare V6 Esc- 23 Lug.	93PB36D2M9C026622	116356367	2008	2009	Diesel	Seguro Total	32.018	7	2.271,40
HMN 9549	SEMED	Marcopolo/ Volare V6 Esc- 23 Lug.	93PB36D2M9C026623	116356944	2008	2009	Diesel	Seguro Total	32.019	7	2.271,40
HMN 9594	SEMED	Marcopolo/ Volare V6 Esc- 23 Lug.	93PB36D2M9C028054	117473960	2008	2009	Diesel	Seguro Total	32.020	7	2.271,40
HMN 9651	SEMED	Marcopolo/ Volare V8L Esc- 31 Lug.	93PB42G3P9C026738	118965409	2008	2009	Diesel	Seguro Total	32.021	7	2.484,34
HMN 9653	SEMED	Marcopolo/ Volare V6 Esc- 23 Lug.	93PB36D2M9C026639	118970984	2008	2009	Diesel	Seguro Total	32.022	5	2.271,40
HMN 4493	SEMOB	Fiat / Uno Mille Fire Flex	9BD15802764817827	878333797	2006	2006	Álcool / Gasolina	Seguro Total	32.851	4	1.007,93
HGX 9669	SETTRAM	Yamaha / YBR 125 E	9C6KE091060015738	888248199	2006	2006	Gasolina	Seguro Total	34.288	6	532,36
HGX 9670	SEMOB	Yamaha / YBR 125 E	9C6KE091060015800	888249020	2006	2006	Gasolina	Seguro Total	34.289	6	532,36
HGX 9671	SEMOB	Yamaha / YBR 125 E	9C6KE091060015796	888250258	2006	2006	Gasolina	Seguro Total	34.290	6	532,36
HGX 9672	SEMOB	Yamaha / YBR 125 E	9C6KE091060015811	888251360	2006	2006	Gasolina	Seguro Total	34.291	6	532,36
HGX 9673	SEMOB	Yamaha / YBR 125 E	9C6KE091060015802	888252102	2006	2006	Gasolina	Seguro Total	34.292	6	532,36
HGX 9674	SEMOB	Yamaha / YBR 125 E	9C6KE091060015813	888253028	2006	2006	Gasolina	Seguro Total	34.293	6	532,4
HGX 9663	SMA	Yamaha / YBR 125 E	9C6KE091060015791	888239262	2006	2006	Gasolina	Seguro Total	34.294	6	532,36
HGX 9664	SMA	Yamaha / YBR 125 E	9C6KE091060015792	888241160	2006	2006	Gasolina	Seguro Total	34.295	6	532,36
HGX 9665	SMA	Yamaha / YBR 125 E	9C6KE091060015793	888243910	2006	2006	Gasolina	Seguro Total	34.296	6	532,36
HGX 9666	SMA	Yamaha / YBR 125 E	9C6KE091060015801	888244770	2006	2006	Gasolina	Seguro Total	34.297	6	532,36
HGX 9667	SMA	Yamaha / YBR 125 E	9C6KE091060015678	888245424	2006	2006	Gasolina	Seguro Total	34.298	6	532,36
HGX 9668	SMA	Yamaha / YBR 125 E	9C6KE091060015778	888246439	2006	2006	Gasolina	Seguro Total	34.299	6	532,36



HIZ 2270	SMA	JTA/ Suzuki En 125 Yes	9CDNF41LJ8M235366	987726358	2008	2008	Gasolina	Seguro Total	34.301	6	546,56
HIZ 2271	SMA	JTA/ Suzuki En 125 Yes	9CDNF41LJ8M235370	987734466	2008	2008	Gasolina	Seguro Total	34.302	6	546,56
HBE 1418	SEMOB	Honda CG 125 Titan KS	9C2JC30104R009005	813213681	2003	2004	Gasolina	Seguro Total	34.303	9	518,16
GRC 5811	SEMOB	Honda CG 125 Cargo	9C2JA0101RRS80330	626568439	1994	1995	Gasolina	Seguro Total	34.304	5	489,77
GRC 5817	SMA	Honda CG 125 Cargo	9C2JA0101RRS80429	626569060	1994	1995	Gasolina	Seguro Total	34.305	5	489,77
GVC 9193	SETTRAM	Honda CG 125 Titan	9C2JC250VVR217381	682795909	1997	1997	Gasolina	Seguro Total	34.307	5	493,32
GVC 9194	SEMOB	Honda CG 125 Titan	9C2JC250VVR217512	682797308	1997	1997	Gasolina	Seguro Total	34.308	5	493,32
GRC 5819	SMA	Honda CG 125 Cargo	9C2JA0101RRS80383	626569729	1994	1995	Gasolina	Seguro Total	34.309	5	489,77
GWN 3039	SEMOB	Honda XLR 125	9C2JD170XWR006407	710761520	1998	1999	Gasolina	Seguro Total	34.383	6	482,67
GYD 7048	SMA	Yamaha YBR 125	9C6KE010020067989	792935373	2002	2002	Gasolina	Seguro Total	34.384	6	514,61
HLF 1723	SMA	VW/ Gol 1.0 G IV	9BWAA05WXP063202	177727268	2009	2010	Álcool / Gasolina	RCF	34.442	9	674,32
<u>HLF1788</u>	SMS	VW. GOL 1.0 G IV	9BDWAA05W3AP068516	179368192	<u>2016</u>	<u>2016</u>	Álcool / Gasolina	Seguro Total	34.443	6	1.181,84
HHD 4483	SMA	Yamaha / Lander XTZ 250	9C6KG021080029717	187918163	2008	2008	Gasolina	Seguro Total	34.634	7	589,14
HLF 3793	SMS	Fiat/ Pálio Week. Attrac 1.4	9BD17307MB4338210	231690479	2010	2011	Álcool / Gasolina	Seguro Total	36.190	3	1.232,94
HLF 3758	SMA	Fiat/ Fiorino Furgão Flex	9BD255049B8895180	230474012	2010	2011	Álcool / Gasolina	Seguro Total	36.192	4	1.327,35
HMM 9530	SMA	Fiat / Uno Mille Fire	9BD15822534449025	796034168	2002	2003	Gasolina	Seguro Total	36.219	9	926,3
HLF 4573	SMS	Renault / Master Rontan Amb	93YADCUH6AJ448424	260186961	2010	2010	Diesel	Seguro Total	36.417	5	2.555,32
HLF 4371	SMS	FIAT/STRADA WORKING CD	9BD27804MB7335215	257532080	2010	2011	Álcool / Gasolina	Seguro Total	36.419	5	1.264,88
HLF 4372	SMS	FIAT/STRADA WORKING CD	9BD27804MB7335276	257534342	2010	2011	Álcool / Gasolina	Seguro Total	36.420	5	1.264,88
HLF 5407	SMS	Fiat/ Pálio Week. Attrac 1.4	9BD17307MB43499173	284943479	2011	2011	Álcool / Gasolina	Seguro Total	36.624	9	1.232,94
HLF 6597	SMS	GM/S10 COLINA D 4X4	9BG138JJ0BC442994	331672979	2011	2011	Diesel	Seguro Total	37.034	5	1.533,19
HLF 6583	SETTRAM	AGRALE 8500 TCA	9BYC27Y2SBC002719	334176611	2011	2011	Diesel	Seguro Total	37.035	5	2.179,12
HLF 7239	SMA	Fiat/Uno Mille Economy	9BD15822AC6640676	359345166	2011	2012	Álcool / Gasolina	Seguro Total	37.280	6	1.277,66
HLF 7864	SEMED	FIAT/STRADA ADVENTURE CD	9BD27844PC7488026	409560561	2011	2012	Álcool / Gasolina	Seguro Total	37.417	4	1.731,94
HJF 0182	SEMED	GM/S10 RODEIO 2.8 D 4X4	9BG138ZJ0BC491796	403936357	2011	2011	Diesel	Seguro Total	37.418	4	1.845,51



HLF 8007	SEMED	VW/15.190 EOD ESCOLAR	9532882W3CR222545	417084110	2011	2012	Diesel	Seguro Total	37.468	2	2.697,28
HLF 8245	SEMED	VW/15.190 EOD ESCOLAR	9532882W2CR235867	451534336	2011	2012	Diesel	Seguro Total	37.605	4	2.697,28
HMG 1034	SMA	HONDA / CG 125 CARGO	9C2JC30302R003890	774651644	2001	2002	Gasolina	Seguro Total	38.605	3	496,87
HMG 1035	SEMOB	HONDA / CG 125 CARGO	9C2JC30302R003875	774652306	2001	2002	Gasolina	Seguro Total	38.606	3	496,87
NXX1353	SEMED	Iveco/Cityclass 70C17	93ZL68CO1D8442619	480283036	2012	2013	Diesel - S10	Seguro Total	38.670	3	2.164,92
GOW 5040	SEMED	VW/8.160 DRC 4X2	9531M52P3CR244981	493787194	2012	2012	Diesel	Seguro Total	38.672	4	2.235,90
OQM 9585	SMS	Renault / Master Rontan Amb	93YADCUH6AJ452624	577391534	2010*	2010*	Diesel	Seguro Total / 110%	40.615	3	2.555,32
OWH 2446	SMS	I/RENAULT KANGOO MARIMAR A	8A1FC1415EL590139	589209990	2013	2014	álcool/gasolina	Seguro Total / 110%	40.616	3	1.788,72
OWH 2449	SMS	I/RENAULT KANGOO MARIMAR A	8A1FC1415EL644742	588972584	2013	2014	álcool/gasolina	Seguro Total / 110%	40.618	3	1.788,72
OQX-3123	SMS	CITROEN/JUMPER M33M 23S	935zbwmmbe2124923	577180509	2013	2014	Diesel	seguro total	40.619	3	2.376,45
OQX-6659	SMS	CITROEN/JUMPER M33M 23S	935ZBWMME2126350	584404999	2013	2014	Diesel	Seguro total	40.620	3	2.376,45
OPQ 8909	SMS	FIAT/DOBLO RONTAN	9BD223153D2031217	544621646	2013	2013	álcool/gasolina	Seguro Total / 110%	40.621	3	1.788,72
OQM 8796	SMS	Fiat/Doblo Essence 1.8	9BD119609D1109516	565962205	2013	2013	Álcool / Gasolina	Seguro Total	40.666	3	1.629,02
OWU8350	SMDS	Fiat Pálio WK Attract 1.4	9BD15822AC6640676	1000891671	2013	2014	Álcool / Gasolina	Seguro Total	40.857	3	1.334,44
HNY 7420	SMS	Renault / Master Rontan Amb	93YADC1H6DJ274194	501970908	2012	2013	Diesel	Seguro Total / 110%	41.112	3	2.746,97
OXI 9557	SMS	CITROEN/JUMPER M33M 23S	935ZCWMNCD2104259	1007022113	2012	2013	Diesel-S10	seguro total	41.309	3	2.331,73
PVG 6948	SMS	FIAT/FIORINO UNIVIDAS AM	9BD265122F9025287	1030945281	2014	2015	álcool/gasolina	SEGURO TOTAL	41.756	2	1.756,78
PVA 0005	SETTRAM	FIAT/WEEKEND TREKKING	9BD374154F5068572	1025531083	2014	2015	ALC/GASOLINA	Seguro Total	41.781	3	1.774,53
PVB 1617	SEMOB	FIAT PÁLIO ESSENCE 1.6	9BD196283F2242319	1025521606	2014	2015	ALC/GASOLINA	Seguro Total	41.782	4	1.111,56
PVB 1604	SMDS	Fiat Pálio Essence 1.6	9BD196283F2244490	1025519199	2014	2015	Álcool / Gasolina	Seguro Total	41.783	3	1.111,56
PVB 1611	SMDS	Fiat Pálio Essence 1.6	9BD196283F2243405	1025514901	2014	2015	Álcool / Gasolina	Seguro Total	41.784	3	1.111,56
PVB 1613	SMDS	Fiat Pálio Essence 1.6	9BD196283F2243408	1025528724	2014	2015	Álcool / Gasolina	Seguro Total	41.785	3	1.111,56
PVB-4603	SEMED	VW/15.190 EOD EOD E. HD ORE	9532E82W3ER435118	1023453069	2014	2014	DIESEL S-10	Seguro Total	42.072	3	2.782,46
PVC-0557	SEMED	VW/15.190 EOD EOD E. HD ORE	9532E82WXER436850	1027292361	2014	2014	DIESEL S-10	Seguro Total	42.073	3	2.782,46



PUV3209	SMA	I/RENAULT FLUENCE DYN20M	8A1LZBW26EL443026	1021313812	2014	2014	Álcool / Gasolina	Seguro Total	42.077	3	1.916,49
PVA-2280	SEMED	VW/15.190 EOD EOD E. HD ORE	9532E82W6ER435212	1023462459	2014	2014	DIESEL S-10	Seguro Total	42.210	3	2.782,46
PVW4980	SMA	Chevrolet Montana LS	9BGCA80X0FB181960	1044515837	2014	2015	Gasolina	Seguro Total/ 110%	42.365	3	1.994,57
OYK7717	SMS	FIAT/DUCATO MC RONTANAMB	93W245G34E2132935	1195040455	2014	2014	DIESEL-S10	Seguro Total / 110%	42.366	3	2.427,55
PVW 4972	SMS	Chevrolet Montana LS	9BGCA8030FB189116	1044520644	2014	2015	Álcool / Gasolina	Seguro Total	42.367	3	1.705,68
PWE4242	SMS	FIAT PÁLIO FIRE	9BD17122ZF7542117	1052310319	2015	2015	Álcool / Gasolina	Seguro Total	42.370	2	1.111,56
PWI 7308	SMS	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX 88CV	9BD26512MF9033060	1053344608	2015	2015	Álcool / Gasolina	Seguro Total	42.513	2	1.737,62
PWI 7320	SMS	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX 88CV	Adquirido pelo Município	1052818894	2015	2015	FLEX	Seguro Total	42.514	2	1.737,62
PUE7876	SMS	CITROEN/JUMPER RONTAN AMB	935ZCWMNCE2140906	1067308625	2014	2014	DIESEL-S10	SEGURO TOTAL	42.748	2	2.427,55
PXG6899	SMS	FIAT PÁLIO FIRE	9BD17122ZG7571099	1076003181	2015	2016	Álcool / Gasolina	Seguro Total	42.749	8	1.137,12
HMN 6899	SEMOB	Fiat / Uno Mille Fire Flex	9BD15822784991271	925546380	2007	2008	Álcool / Gasolina	Seguro Total	31.655	8	1.086,10
HHE4617	SMA	Ford/Ranger	8AFER13P59J226416	123598109	2008	2009	diesel	RCF	42.761	2	1.561,58
PWE4245	SMS	FIAT PÁLIO FIRE	9BD17122ZF7542117	1052310319	2015	2015	Álcool / Gasolina	Seguro Total	42.762	2	1.111,56
PWE4235	SMS	FIAT PÁLIO FIRE	9BD17122ZF754444294	1052310742	2015	2015	Álcool / Gasolina	Seguro Total	42.763	2	1.111,56
PWD2582	SMDS	Celta 1.0 OL LT	99BGRP4820FG387871	1051536909	2015	2015	Álcool / Gasolina	Seguro Total	42.764	2	1.086,01
HMN 3496	SETTRAM	Fiat / Uno Mille Fire Flex	9BD15822764760749	867446595	2005	2006	Álcool / Gasolina	RCF	42.765	5	624,63
PXM4849	SMS	FORD KA	9BFZH55JOG8336697	1081128043	2016	2016	Álcool / Gasolina	Seguro Total	42.772	2	990,19
PXR 2737	SMS	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8	9BD11960SG1134155	1084699556	2015	2016	Álcool / Gasolina	Seguro Total	42.773	2	1.648,18
PXR2739	SMS	FIAT /PÁLIO FIRE	9BD17122ZG7571838	1084683102	2015	2016	Álcool / Gasolina	Seguro Total	42.774	2	1.137,12
PXG6902	SMS	FIAT PÁLIO FIRE	9BD17122ZG7570990	1075996918	2015	2016	Álcool / Gasolina	Seguro Total	43.375	2	1.137,12
HLF 4543	SMS	FIAT/STRADA WORKING CD	9BD27804MB7334851	260073920	2010	2011	Álcool / Gasolina	Seguro Total	43.380	3	1.405,43
PYE8890	SMS	FIAT/STRADA WORKING	9BD57834UGB116191	1094575574	2016	2016	FLEX	Seguro Total	43.518	2	1.469,31
PYE8892	SMS	FIAT/STRADA WORKING	9BD57834UGB116271	1094575272	2016	2016	FLEX	Seguro Total	43.519	2	1.469,31
PXM2834	SMS	VW/NOVO GOL TL MBV	9BWAB45U2HT021238	1093894420	2016	2017	FLEX	Seguro Total	43.520	2	1.437,37



PYD9695	SMS	RENAULT /MASTER EUR STDL2	93YVE847CHJ305449	1094369729	2016	2017	DIESEL	Seguro Total	43.521	2	2.734,19
PXX6242	SMS	RENAULT /MASTER EUR STDL2	93YV347CHJ307036	1089620079	2016	2017	DIESEL	Seguro Total	43.522	2	2.734,19
PWT5947	SMS	ESP/REBOQUE/TRAILER	9A9TG1TMAGFDC8034	1065666621	2015	2015	reboque	Seguro Total	43.523	2	2.555,32
PYK3668	SEMED	Iveco/Cityclass 70C17	93ZL68C01G8469078	1095469816	2016	2016	DIESEL	Seguro Total	43.524	2	2.328,18
PYK3674	SEMED	Iveco/Cityclass 70C17	93ZL68C01G8469050	1095468500	2016	2016	DIESEL	Seguro Total	43.525	2	2.328,18
PYN3957	SMDS	FIAT PÁLIO ECONOMY	9DB17122ZG7584573	1100246557	2015	2016	FLEX	Seguro Total	43.526	2	1.139,96
PYN4590	SMS	DOBLO ESSENCE 1.8	9BD11960SG1133256	52900	2015	2016	FLEX	Seguro Total	43.527	2	1.718,45
PWT5923	SMS	ESP/REBOQUE/TRAILER	9A9TG1TMAGFDC8037	1065664661	2015	2015	reboque	Seguro Total	43.528	2	2.555,32
PWT5942	SMS	ESP/REBOQUE/TRAILER	9A9TG1TMAGFDC8035	1065666206	2015	2015	reboque	Seguro Total	43.529	2	2.555,32
PWT5951	SMS	ESP/REBOQUE/TRAILER	9A9TG1TMAGFDC8036	1065666982	2015	2015	reboque	Seguro Total	43.530	2	2.555,32
PZG6088	SMS	FIAT/DOBLO GREENCAR MO4	9BD22315UG2042082	1113222775	2016	2016	FLEX	Seguro Total	44.008	2	1.852,61
PZG6086	SMS	FIAT/DOBLO GREENCAR MO4	9BD22315UG2042341	1113221060	2016	2016	FLEX	Seguro Total	44.009	2	1.852,61
PZG6083	SMS	FIAT/DOBLO GREENCAR MO4	9BD22315UG2042542	1113222147	2016	2016	FLEX	Seguro Total	44.010	2	1.852,61
GMG2099	SEMAPA	CAR/CAMINHÃO/TANQUE	9BM38614LB888151	270805001	1990	1991	Diesel	Seguro Total	44.013	2	2.243,00
PZV3853	SMS	MMC/L200 TRITON GL	93XLNKB8TJCH32031	1122147829	2017	2018	DIESEL S-10	Seguro Total	44.454	1	2.587,26
PZV3855	SMS	MMC/L200 TRITON GL	93XLNKB8TJCH32030	1122145907	2017	2018	DIESEL S-10	Seguro Total	44.455	1	2.587,26
PZV3856	SMS	MMC/L200 TRITON GL	93XLNKB8TJCH32027	1122146822	2017	2018	DIESEL S-10	Seguro Total	44.456	1	2.587,26
PZV3857	SMS	MMC/L200 TRITON GL	93XLNKB8TJCH32028	1122147268	2017	2018	DIESEL S-10	Seguro Total	44.457	1	2.587,26
PZW6429	SEMED	Iveco/micro-onibus	93ZA01LFOH8931537	1121399727	2016	2017	DIESEL S-10	Seguro Total	44500	0	2.477,24
PZW6497	SEMED	Iveco/micro-onibus	93ZA01LF0H8931317	1121401721	2016	2017	DIESEL S-10	Seguro Total	44.501	0	2.477,24
PWD0729	SMDS	KANGOO EXPRESS 1.6 16 V (HI-FLEX)	8A1FC1605GL768352	01051008333	2016	2016	FLEX	Seguro Total	44.504	2	1.909,39
PVX1068	SMDS	UNO EVOLUTION 1.4 FIRES 8V	9BD195A7MF0683243	01045822008	2015	2015	FLEX	Seguro Total	44.505	2	1.256,36
HMN4470	SMDS	UNO FURGÃO FIORINO FIRE 1.3 8V	9BD25504568774730	878262130	2006	2006	Gasolina	Seguro Total	44.506	2	1.235,07
QNC-2664	SMS	FIAT/DUCATO MARIMAR AMB	93W245G3RG2159139	1128083024	2016	2016	DIESEL S-10	Seguro Total	44.998	0	2.631,98
QNC-2675	SMS	FIAT/DUCATO MARIMAR AMB	93W245G3RG2159138	1128095367	2016	2016	DIESEL S-10	Seguro Total	44.999	0	2.631,98



QNC-2672	SMS	FIAT/DUCATO MARIMAR AMB	93W245G3RG2159137	1128083024	2016	2016	DIESEL S-10	Seguro Total	45.000	0	2.631,98
CAR 0009	SEMAPA	CARREGADEIRA NEW HOLLAND	NÃO TEM CHASSI	NT RENAVAN	2010	2010	DIESEL	TOTAL	45.044	0	469,73
CAR 0010	SEMAPA	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	NÃO TEM CHASSI	NT RENAVAN	2010	2010	DIESEL	TOTAL	45.045	0	469,73
CAR 0008	SEMOB	CARREGADEIRA MICHIGAN	NÃO TEM CHASSI	NT RENAVAN	1995	1995	DIESEL	RCF	45.046	0	187,89
QNK-5074	SMS	CAR/CAMINHONETE/FURGÃO	9BD2651JHJ9092750	1134549137	2017	2017	FLEX	Seguro Total	48.076	0	1.916,49
PVG-6928	SMS	FIAT/FIORINO UNIVIDAS AM	9BD265122F9023547	1030940891	2014	2015	álcool/gasolina	seguro total	48.077	3	1.756,78
PVG-6938	SMS	FIAT/FIORINO UNIVIDAS AM	9BD265122F9024951	1030947586	2014	2015	álcool/gasolina	seguro total	48.078	3	1.756,78
PVG7047	SMS	FIAT/FIORINO UNIVIDAS AM	9BD265122F9026070	1030943181	2014	2015	álcool/gasolina	SEGURO TOTAL	48.079	2	1.756,78
QNJ-7130	SMS	FIAT FIORINO ATENA-SIMPLES REM.	9BD26512HJ9082771	1133770646	2017	2017	FLEX	Seguro Total	48.080	0	1.916,49
HEM-3574	SMS	YAMAHA/LANDER XTZ 250	9C6KH021080029953	00327792256	2008	2008	Gasolina	Seguro Total	48.081	0	894,36



**Prefeitura de
Patos de Minas**

Secretaria Municipal de

Administração

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018

Processo Nº 08/2018

Protocolo: 1.710/2018

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone :

Fax :

e-mail :

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Identidade:

Órgão expedidor:

Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF:

e-mail:



LOTE	ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	31643	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7476, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31644	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4843, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31645	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 2181, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31647	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7477, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31648	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 9534, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31650	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA GMM 5548, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31651	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4395, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31652	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 5251, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31654	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7428, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31655	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 6899, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31656	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 6780, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31660	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 4566, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31662	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 8564, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31663	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7757, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31666	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7418, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31667	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 9535, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31668	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 3591, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31669	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 5427, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31670	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA GMM 5086, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31672	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HCW 7387, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31673	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 8474, CONFORME DADOS		



				CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31674	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4834, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31676	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4836, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31677	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4837, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31680	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4840, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31681	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4841, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31682	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4842, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31684	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA GTM 9829, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31685	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA GTM 9830, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31686	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9067, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31687	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9063, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31688	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9178, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31689	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9179, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31690	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7431, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31691	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7429, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31692	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7430, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31693	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7536, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31694	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7544, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31695	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7537, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31696	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7538, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31697	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7541, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31698	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7540, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		



01	31699	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7542, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31700	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7546, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31701	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7545, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31702	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7543, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31703	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7623, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31704	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7539, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31705	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7881, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31706	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 8700, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31707	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9177, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31709	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HCW 8314, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31713	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 2182, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31714	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4076, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31736	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA GMM 1227, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31738	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 0268, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31739	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 0269, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31740	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 0270, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31741	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA GMM 0307, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31748	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 2977, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31750	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 4635, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31751	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 2970, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31752	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 2979, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31753	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 5483, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		



01	31754	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 2968, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31756	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HGC 1770, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31757	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HGC 1772, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31758	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HGC 1773, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31759	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HGC 1774, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31760	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9066, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31761	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9064, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31763	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7624, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31764	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 6908, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31765	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7017, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31766	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 0744, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31767	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HBD 7827, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31768	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA GMF 4403, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31769	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 3749, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31771	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4887, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31772	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 6414, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31775	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 9533, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31776	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4077, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31777	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 9536, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31779	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 3188, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31781	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMG 0179, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31789	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 8019, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		



01	31790	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 8020, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31792	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 1348, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31793	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 1349, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	31797	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 1380, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	32009	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9538, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	32010	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9539, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	32011	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9540, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	32012	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9541, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	32013	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9542, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	32014	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9543, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	32015	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9544, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	32016	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9545, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	32017	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9546, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	32018	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9547, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	32019	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9549, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	32020	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9594, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	32021	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9651, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	32022	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9653, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	32851	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4493, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	34288	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HCX 9669, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	34289	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HCX 9670, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	34290	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HCX 9671, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		



01	34291	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HCX 9672, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	34292	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HCX 9673, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	34293	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HCX 9674, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	34294	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HCX 9663, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	34295	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HCX 9664, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	34296	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HCX 9665, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	34297	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HCX 9666, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	34298	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HCX 9667, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	34299	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HCX 9668, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	34301	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HIZ 2270, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	34302	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HIZ 2271, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	34303	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HBE 1418, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	34304	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA GRC 5811, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	34305	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA GRC 5817, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	34307	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA GVC 9193, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	34308	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA GVC 9194, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	34309	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA GRC 5819, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	34383	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA GWN 3039, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	34384	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA GYD 7048, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	34442	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 1723, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	34443	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 1788, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	34634	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HDD 4483, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		



01	36190	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 3793, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	36192	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 3758, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	36219	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 9530, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	36417	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 4573, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	36419	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 4371, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	36420	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 4372, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	36624	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 5407, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	37034	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 6597, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	37035	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 6583, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	37280	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 7239, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	37417	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 7864, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	37418	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HJF 0182, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	37468	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 8007, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	37605	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 8245, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	38605	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMG1034, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	38606	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMG1035, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PANILHA EM ANEXO.		
01	38670	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA NXX1353, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PANILHA EM ANEXO.		
01	38672	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA GOW 5040, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PANILHA EM ANEXO.		
01	40615	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA OQM9585, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	40616	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA OWH2446, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	40618	01	SV	SEGURO DA PLACA OWH2449, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	40619	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA OQX3123, CONFORME DADOS CONTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		



01	40620	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA OQX6659, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	40621	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA OPQ8909, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	40666	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA OQM 8796, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	40857	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA OWU8350, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	41112	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HNY 7420, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	41309	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA OXI 9557		
01	41756	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA PVG 6948, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	41781	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA PVA 0005		
01	41782	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA PVB 1617, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	41783	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA PVB 1604		
01	41784	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA PVB 1611		
01	41785	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA PVB 1613		
01	42072	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA PVB 4603, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	42073	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA PUC 0557, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	42077	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA PUV 3209, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	42210	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA PVA2280, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	42365	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA PVW4980		
01	42366	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA OYK7717		
01	42367	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA PVW4972		
01	42370	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA PVW4242		
01	42513	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA PWI 7308		
01	42514	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA PWI 7320		
01	42748	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA PUE7876		
01	42749	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA PXG6899		
01	42761	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HHE4617		



01	42762	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA PWE4245		
01	42763	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA PWE4235		
01	42764	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA PWD2582		
01	42765	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN3496		
01	42772	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA PXM-4849		
01	42773	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA PXR2737		
01	42774	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA PXR2739		
01	43375	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA PXG 6902		
01	43380	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 4543		
01	43518	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA PYE8890		
01	43519	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA PYE8892		
01	43520	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA PYE 2834		
01	43521	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA PYD 9695		
01	43522	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA PXX 6242		
01	43523	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA PWT 5947		
01	43524	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA PYK 3668		
01	43525	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA PYK 3674		
01	43526	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA PYN 3957		
01	43527	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA PYN 4590		
01	43528	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA PWT 5923		
01	43529	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA PWT 5942		
01	43530	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA PWT 5951		
01	44008	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA PZG 6088		
01	44009	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA PZG 6086		
01	44010	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA PZG 6083		
01	44013	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA GMG 2099		
01	44454	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA PZV 3853		
01	44455	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA PZV 3855		
01	44456	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA PZV 3856		



01	44457	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA PZV 3857		
01	44500	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA PZW 6429		
01	44501	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA PZW 6497		
01	44504	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA PWD 0729		
01	44505	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA PVX 1068		
01	44506	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4470		
01	44998	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA QNC 2664		
01	44999	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA QNC 2675		
01	45000	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA QNC 2672		
01	45044	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA CAR 0009, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	45045	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA CAR 0010, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	45046	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA CAR 0008, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.		
01	48076	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA QNK5074		
01	48077	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA PVG6928		
01	48078	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA PVG6938		
01	48079	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA PVG7047		
01	48080	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA QNJ7130		
01	48081	01	SV	SEGURO VEICULAR DA PLACA HEM3574		

Valor Total Global: R\$ _____ (_____)

Observações:

- **Somente serão aceitas propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação;**
- **Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência.**

Coberturas



As coberturas deverão seguir as informações contidas no anexo “Relação de Veículos” e, os itens 1 e 2 citados abaixo.

1) Para os Veículos da Categoria Seguro Total

- Valor de Mercado: 100% da Tabela FIPE
- Danos Materiais a Terceiros : R\$60.000,00
- Danos Corporais a Terceiros : R\$60.000,00
- Acidentes Pessoais por Passageiros - APP Morte: R\$ 25.000,00
- Acidentes Pessoais por Passageiros - APP Invalidez: R\$ 25.000,00
- Deverá ser considerada Franquia Reduzida
- Cobertura de Vidros
- Assistência 24 Horas ao Veículo, Passageiros e Pacientes (no caso de ambulâncias), em todo território Nacional.
- Observação:
- Para veículos ambulância colocar valor de mercado em 110% da Tabela FIPE.

2) Para os Veículos da Categoria Seguro RCF

- Danos Materiais a Terceiros : R\$60.000,00
- Danos Corporais a Terceiros : R\$60.000,00
- Acidentes Pessoais por Passageiros - APP Morte: R\$ 25.000,00
- Acidentes Pessoais por Passageiros - APP Invalidez: R\$ 25.000,00
- sem limite de quilometragem.



**Prefeitura de
Patos de Minas**

Secretaria Municipal de

Administração

O percentual definido para a perda total do veículo deverá ser de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante da tabela FIPE, ou seja, considera-se a perda total de veículo, sempre que os prejuízos e/ou despesas relativas ao veículo, tanto oficial como particular, for igual ou superior à 75%(setenta e cinco por cento) do valor de mercado do veículo, devidamente comprovado.

**Validade da Proposta / /
(no mínimo em 60 dias)**

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: / /

Assinatura:

Carimbo Padronizado



**Prefeitura de
Patos de Minas**

Secretaria Municipal de

Administração

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

ELETRÔNICO Nº 04/2018

PROCESSO Nº 08/2018

Protocolo: 1.710/2018

Declaramos para os devidos fins de comprovação junto ao Município de Patos de Minas, que cumprimos as disposições referentes ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal.

Patos de Minas, de de

Razão Social do Licitante:

.....

CNPJ:

Nome do Representante Legal:

.....

Assinatura:

.....

CPF:



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018

PROCESSO Nº 08/2018

PROTOCOLO 1.710/2018

A EMPRESA

....., sediada a

Rua....., nº.....,

Bairro....., CEP.....,

em..... estado, inscrita no CNPJ sob nº

....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).

....., portador(a) da Carteira de Identidade

nº, inscrito(a) no CPF sob

nº....., **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra

como..... (MICRO EMPRESA?, EMPRESA DE PEQUENO PORTE?) nos termos do

art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os

benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das

vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14

de dezembro de 2006.

Patos de Minas, _____ de _____ de _____.

Razão Social:

CNPJ.....

Nome Representante Legal

CPF

- Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinatura do Representante Legal

CARIMBRO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2018
PROTOCOLO Nº 1.710/2018**

**MINUTA DE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE
SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE SEGURO DE CASCO, RESPONSABILIDADE
CIVIL FACULTATIVA - RFC E ACIDENTES
PESSOAIS DE PASSAGEIROS – APP, PARA 224
(DUZENTOS E VINTE E QUATRO) VEÍCULOS QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PATOS DE
MINAS E A EMPRESA/LICITANTE.....**

*(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ao interesse
público)*

Aos ...dias do mês de do ano de, sede do Município de Patos de Minas, situada a Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado, nesta cidade, compareceram de um lado, o Sr. José Eustáquio Rodrigues Alves, brasileiro, solteiro, economista, CPF nº 001.482.701-82, residente e domiciliado à Rua Olegário Maciel, nº 298, Centro, CEP: 38.700-122 no uso das atribuições que a permitem representar o Município de Patos de Minas, CNPJ n.º 18.602.011/0001-07, e doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante, CNPJ/ CPF nº, estabelecida na cidade de na, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº, nacionalidade, portador da Carteira de Identidade nº, órgão expedidor, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993, em conformidade com o constante do Processo nº 06 de 05 de fevereiro de 2018, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/Julho/2002, Lei



Estadual nº 14.167 de 10/Janeiro/2002, Decreto Municipal n. 4.288 de 12/abril/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de seguradora para prestação de serviços de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RFC e Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, para 224 (duzentos e vinte e quatro) veículos, conforme itens constante do Anexo I e II, parte integrante deste instrumento, em quantitativos a serem informados pela CONTRATANTE, através de requisições.

Parágrafo primeiro – É facultado à CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo – Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, conforme parágrafo primeiro, do Artigo 65, da Lei n.º 8666/93.

Parágrafo terceiro – A entrega/prestação do objeto/serviço obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 06/2018, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018;

b) Proposta e Documentos que o acompanham, firmados pela CONTRATADA e apresentados à CONTRATANTE.

Parágrafo quarto – O produto/serviço ora adquirido/contratado foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 10.520/02 e subsidiariamente na Lei 8.666/93, sob a modalidade mencionada na alínea “a” do parágrafo 3.º desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da aquisição/prestação dos produtos/serviços licitados;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto do presente contrato;



c) Emitir nota de empenho e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/instrumento equivalente, podendo sustar ou recusar os serviços em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar/Prestar os produtos/serviços de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos.

b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao objeto contratado;

c) Entregar/Prestar os produtos/serviços no local e prazo estipulado;

d) Substituir, no prazo de determinado por este Município, o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor.

e) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato;

f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato;

g) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato;

h) Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;

i) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;

j) Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento do Município de Patos de Minas;

k) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no



desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

l) Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega/prestação do produto/serviço seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.

m) Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas nos Termos de Referência/Projetos Básicos, neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até ___/___/___, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total global de R\$_____ (_____) pela entrega/prestação dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;



c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

d) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

e) multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais.

f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo único - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas a juízo da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.



CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega/prestação do produto/serviço será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93). A fiscalização será de responsabilidade do Gerente de Controle de Veículos Oficiais.

Parágrafo primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

Parágrafo segundo - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços entregues, se em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, nº e modalidade de licitação, nº do item, nº do contrato/instrumento equivalente, preço unitário e preço total do(s) produto(s)/serviço(s), devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Fazenda Federal (CND conjunta), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça do Trabalho (CNDT) e às Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

Parágrafo primeiro - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega/prestação dos produtos/serviços, de acordo com as obrigações estabelecidas na Cláusula Terceira.

Parágrafo segundo - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

Parágrafo Terceiro - Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.



Parágrafo quarto - As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços (Anexo II do edital) e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital.

Parágrafo quinto - Os valores serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitam, com as disposições da Lei 8.666/93.

Parágrafo sexto - O reequilíbrio econômico financeiro desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 8.666/93. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

a) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços dos serviços, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

b) O reequilíbrio econômico financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

c) Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RETENÇÕES (SE FOR O CASO)

Parágrafo primeiro - PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou



percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

Parágrafo segundo - Como decorrência da retenção, a CONTRATANTE obriga-se à recolher ao INSS a importância retida em nome da CONTRATADA, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da empresa CONTRATADA no CNPJ/MF e com a razão social da empresa CONTRATANTE e CONTRATADA, até o dia dois do mês seguinte ao da data da emissão da fatura, ou no primeiro dia útil subsequente, se não houver expediente bancário no dia dois.

Parágrafo terceiro - Na emissão da fatura, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, com o título de RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL, observadas as regras das Instruções editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Parágrafo quarto - A falta de destaque do valor de retenção no documento autoriza que a CONTRATANTE proceda a devida retenção sobre o título de cobrança ou o devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

Parágrafo quinto – A contratada deverá apresentar planilha que comprove a parte de fornecimento de materiais discriminada na nota fiscal de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (SE FOR O CASO)

Em cumprimento ao Código Tributário Municipal e aos dispostos na Lei Complementar nº 204 de 22 de dezembro de 2003, a CONTRATADA deverá destacar alíquota correspondente ao serviço prestado observando a Tabela I da referida Lei, calculada sobre o valor bruto da nota fiscal.

Parágrafo primeiro - Na emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto, no campo específico, observada a legislação pertinente.

Parágrafo segundo - A falta de destaque do valor do imposto no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE proceda o devido desconto sobre o título de cobrança ou devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



As despesas decorrentes com a prestação dos serviços correrão no exercício de **2018** à conta das seguintes Dotações Orçamentárias **informadas pelos órgãos requisitantes conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias** e, nos exercícios seguintes, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza.

- 11.01.00.13.122.0005.2.0342.3.3.90.39 - Gestão da Política Cultural. Turística. Esportiva e Lazer
Fonte: 01.0000.0000.0000 - Recursos Ordinários
- 08.04.00.08.243.0010.2.0272.3.3.90.39 – Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte: 01.0000.0000.0000 - Recursos Ordinários
- 08.02.00.08.244.0011.2.0074.3.3.90.39 – Desenvolvimento do CadÚnico e do Programa Bolsa
Fonte: 01.0029.0122.0000 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - C/C 75.883-3
- 08.02.00.08.243.0010.2.0091.3.3.90.30 – Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
Fonte: 01.0029.0118.0000 – PISO FIXO MÉDIA COMPL-PFMC- C/C 75.886-8
- 08.02.00.08.244.0009.2.0289.3.3.90.39 – Centros de Referência de Assistência Social - CRAS
Fonte: 01.0000.0000.0000 – Recursos Ordinários
- 08.01.00.08.306.0012.2.0476.3.3.90.39 – Produção e Distribuição de Leite de Soja
Fonte: 01.0000.0000.0000 – Recursos Ordinários
- 08.02.00.08.122.0008.2.0050.3.3.90.39 – Gestão da Política de Desenvolvimento Social
Fonte: 01.0000.0000.0000 – Recursos Ordinários
- 12.01.00.26.782.0019.2.0194.3.3.90.39 – Manutenção da Frota Municipal
Fonte: 01.0000.0000.0000 – Recursos Ordinários
- 14.01.00.26.782.0020.2.0494.3.3.90.39 – Manutenção da Frota Pesada - SETRAN
Fonte: 01.0000.0000.0000 – Recursos Ordinários
- 07.01.00.04.122.0003.2.0022.3.3.90.39 – Gestão Administrativa
Fonte: 01.0000.0000.0000 – Recursos Ordinários
- 13.01.00.26.782.0006.2.0501.3.3.90.39 – Manutenção da Frota Pesada - SMAIRDS
Fonte: 01.0000.0000.0000 – Recursos Ordinários
- 09.01.00.10.301.0015.2.0495.3.3.90.39 - Manutenção da Rede de Serviços de Atenção Básica
Fonte: 01.0048.0100.0000 – TRANSF. RE. UNIÃO SUS ATENÇÃO BÁSICA
- 09.01.00.10.302.0018.2.0114.3.3.90.39 – Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS
Fonte: 01.0049.0100.0000 – TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E ALTA COMP
- 09.01.00.10.302.0018.2.0106.3.3.90.39 – Manutenção do Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE
Fonte: 01.0055.0217.0000 – PROGRAMA CEAE
- 09.01.00.10.302.0018.2.0115.3.3.90.39 – Manutenção do Serviço de Reabilitação
Fonte: 01.0049.0100.0000 – TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E ALTA COMP



- 09.01.00.10.305.0016.2.0125.3.3.90.39 – Manutenção do Programa Permanente de Combate à Dengue
Fonte: 01.0050.0101.0000 – TRANSF. REC. UNIÃO SUS VIG.SAÚDE/VIG. EP
- 09.01.00.10.302.0018.2.0110.3.3.90.39 - Manutenção do Programa de DST/AIDS - SAE/CTA/HD/ADAT
Fonte: 01.0050.0103.0000 – TRANSF. REC. UNIÃO SUS PROG. DST/AIDS
- 09.01.00.10.122.0014.2.0493.3.3.90.39 - Gestão e Operacionalização da Política de Saúde do Município
Fonte: 01.0049.0100.0000 – TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E ALTA COMP
- 09.01.00.10.305.0016.2.0124.3.3.90.39 - Manutenção das ações das Vigilâncias em Saúde do Trabalhador e em Saúde Ambiental
Fonte: 01.0050.0101.0000 – TRANSF. REC. UNIÃO SUS VIG.SAÚDE/VIG. EP
- 09.01.00.10.302.0018.2.0104.3.3.90.39 – Manutenção do Serviço de Regulação e Complexos Reguladores do SUS Municipal
Fonte: 01.0049.0100.0000 – TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E ALTA COMP
- 09.01.00.10.302.0018.2.0411.3.3.90.39 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
Fonte: 01.0049.0100.0000 – TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E ALTA COMP
- 09.01.00.10.302.0018.2.0402.3.3.90.39 – Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento
Fonte: 01.0002.0000.0000 – Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Saúde
- 09.01.00.10.304.0016.2.0123.3.3.90.39 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
Fonte: 01.0050.0102.0000 – TRANSF. REC. UNIÃO SUS VIG.SAÚDE/VIG.SAN
- 10.01.00.12.122.0007.2.0126.3.3.90.39 – Gestão da Política Educacional
Fonte: 01.0001.0000.0000 – Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Educação
- 10.01.00.12.361.0007.2.0491.3.3.90.39 – Transporte de Alunos do Ensino Fundamental
Fonte: 01.0001.0000.0000 – Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Educação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Patos de Minas.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Patos de Minas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Patos de Minas, de de



**Prefeitura de
Patos de Minas**

Secretaria Municipal de

Administração

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....



ANEXO VI – PROJETOS BÁSICO/TERMOS DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2018
PROTOCOLO Nº 1.710/2018**

1. OBJETO

Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, para 224 (duzentos e vinte e quatro) veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, sem interveniência de corretores, conforme listagem de veículos relacionados em anexo, parte integrante deste edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A solicitação de contratação de seguradora justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro total para a frota de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, visto que tais veículos circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço a instituição e a terceiros.

Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar ocorrências em que esta Prefeitura seja obrigada a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento é o de **menor preço global**, desde que sejam respeitados os preços máximos unitários constantes no item 3.1 (PREÇOS MÁXIMOS), deste Termo de Referência/Projeto Básico:



3.1 – Preços Máximos por Item:

SMS - Secretaria Municipal de Saúde****

Man. da Rede de Serviços da Atenção Básica

Placa	SEC	Marca/Modelo	Categoria de Seguro	ITEM	Classe Bônus	CÁLCULO
HMN 0744	SMS	Fiat / Uno Mille Fire	Seguro Total	31.766	10	971,02
HMN 6414	SMS	I / Ford / Ranger XL 13 P	Seguro Total	31.772	10	2.114,53
HLF 3793	SMS	Fiat/ Pálio Week. Attrac 1.4	Seguro Total	36.190	3	1.232,94
HLF 5407	SMS	Fiat/ Pálio Week. Attrac 1.4	Seguro Total	36.624	9	1.232,94
HLF 6597	SMS	GM/S10 COLINA D 4X4	Seguro Total	37.034	5	1.533,19
PWI 7308	SMS	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX 88CV	seguro total	42.513	2	1.737,62
PWI 7320	SMS	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX 88CV	SEGURO TOTAL	42.514	2	1.737,62
PXG6899	SMS	FIAT PÁLIO FIRE	Seguro Total	42.749	8	1.137,12
PXR2739	SMS	FIAT /PÁLIO FIRE	Seguro Total	42.774	2	1.137,12
PWT5947	SMS	ESP/REBOQUE/TRAILER	Seguro Total	43.523	2	2.555,32
PYN4590	SMS	DOBLO ESSENCE 1.8	Seguro Total	43.527	2	1.718,45
PWT5923	SMS	ESP/REBOQUE/TRAILER	Seguro Total	43.528	2	2.555,32
PWT5942	SMS	ESP/REBOQUE/TRAILER	Seguro Total	43.529	2	2.555,32
PWT5951	SMS	ESP/REBOQUE/TRAILER	Seguro Total	43.530	2	2.555,32
PZV3853	SMS	MMC/L200 TRITON GL	Seguro Total	44.454	1	2.587,26
PZV3855	SMS	MMC/L200 TRITON GL	Seguro Total	44.455	1	2.587,26
PZV3856	SMS	MMC/L200 TRITON GL	Seguro Total	44.456	1	2.587,26
PZV3857	SMS	MMC/L200 TRITON GL	Seguro Total	44.457	1	2.587,26

Man. do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

Placa	SEC	Marca/Modelo	Categoria de Seguro	ITEM	Classe Bônus	CÁLCULO
OQX-6659	SMS	CITROEN/JUMPER M33M 23S	Seguro total	40.620	3	2.376,45
PWE4245	SMS	FIAT PÁLIO FIRE	Seguro Total	42.762	2	1.111,56



Man. do Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE

Placa	SEC	Marca/Modelo	Categoria de Seguro	ITEM	Classe Bônus	CÁLCULO
OQM 8796	<u>SMS</u>	Fiat/Doblo Essence 1.8	Seguro Total	40.666	3	1.629,02

Manutenção do Serviço de Reabilitação

Placa	SEC	Marca/Modelo	Categoria de Seguro	ITEM	Classe Bônus	CÁLCULO
OXI 9557	SMS	CITROEN/JUMPER M33M 23S	seguro total	41.309	3	2.331,73

Man. do Prog. Permanente de Combate a Dengue

Placa	SEC	Marca/Modelo	Categoria de Seguro	ITEM	Classe Bônus	CÁLCULO
HLF 4372	SMS	FIAT/STRADA WORKING CD	Seguro Total	36.420	5	1.264,88
PVW 4972	<u>SMS</u>	Chevrolet Montana LS	Seguro Total	42.367	3	1.705,68
HLF 4543	SMS	FIAT/STRADA WORKING CD	Seguro Total	43.380	3	1.405,43
PYE8890	SMS	FIAT/STRADA WORKING	Seguro Total	43.518	2	1.469,31
PYE8892	SMS	FIAT/STRADA WORKING	Seguro Total	43.519	2	1.469,31

Man. do Programa de DST/AIDS

Placa	SEC	Marca/Modelo	Categoria de Seguro	ITEM	Classe Bônus	CÁLCULO
HMN 7624	SMS	Fiat/ Pálio Week. Adv. 1.8 Flex	Seguro Total	31.763	8	1.130,73

Gestão e Operacionalização da Política de Saúde do Município

Placa	SEC	Marca/Modelo	Categoria de Seguro	ITEM	Classe Bônus	CÁLCULO
PXM4849	<u>SMS</u>	FORD KA	Seguro Total	42.772	2	990,19



Man. das Ações das Vigilância em Saúde do Trabalhador e em Saúde Ambiental

Placa	SEC	Marca/Modelo	Categoria de Seguro	ITEM	Classe Bônus	CÁLCULO
HMN 7017	SMS	Fiat / Uno Mille Fire Flex	Seguro Total	31.765	8	1.086,01
HMN 1380	SMS	Fiat / Fiorino IE	Seguro Total / 110%	31.797	5	1.073,23
HLF 4371	SMS	FIAT/STRADA WORKING CD	Seguro Total	36.419	5	1.264,88
PWE4242	<u>SMS</u>	FIAT PÁLIO FIRE	Seguro Total	42.370	2	1.111,56
PXM2834	SMS	VW/NOVO GOL TL MBV	Seguro Total	43.520	2	1.437,37
QNK-5074	SMS	CAR/CAMINHONETE/FURGÃO	Seguro Total	48.076	0	1.916,49

Man. do Serv. de Regulação e Complexos Reguladores do SUS Municipal

Placa	SEC	Marca/Modelo	Categoria de Seguro	ITEM	Classe Bônus	CÁLCULO
GMF 4403	SMS	VW / Kombi Furgão	Seguro Total	31.768	10	1.086,01
OQX-3123	<u>SMS</u>	CITROEN/JUMPER M33M 23S	seguro total	40.619	3	2.376,45
OPQ 8909	<u>SMS</u>	FIAT/DOBLO RONTAN	Seguro Total / 110%	40.621	3	1.788,72
PVG 6948	<u>SMS</u>	FIAT/FIORINO UNIVIDAS AM	SEGURO TOTAL	41.756	2	1.756,78
PXR 2737	<u>SMS</u>	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8	Seguro Total	42.773	2	1.648,18
PXG6902	<u>SMS</u>	FIAT PÁLIO FIRE	Seguro Total	43.375	2	1.137,12
PYD9695	SMS	RENAULT /MASTER EUR STD L2	Seguro Total	43.521	2	2.734,19
PXX6242	SMS	RENAULT /MASTER EUR STD L2	Seguro Total	43.522	2	2.734,19
PZG6088	SMS	FIAT/DOBLO GREENCAR MO4	Seguro Total	44.008	2	1.852,61
PZG6086	SMS	FIAT/DOBLO GREENCAR MO4	Seguro Total	44.009	2	1.852,61
PZG6083	SMS	FIAT/DOBLO GREENCAR MO4	Seguro Total	44.010	2	1.852,61
PVG-6928	<u>SMS</u>	FIAT/FIORINO UNIVIDAS AM	seguro total	48.077	3	1.756,78
PVG-6938	<u>SMS</u>	FIAT/FIORINO UNIVIDAS AM	seguro total	48.078	3	1.756,78
PVG7047	<u>SMS</u>	FIAT/FIORINO UNIVIDAS AM	SEGURO TOTAL	48.079	2	1.756,78
QNJ-7130	SMS	FIAT FIORINO ATENA-SIMPLES REM.	Seguro Total	48.080	0	1.916,49

Serv. de Atendimento Móvel de Urgência



Placa	SEC	Marca/Modelo	Categoria de Seguro	ITEM	Classe Bônus	CÁLCULO
HMM 9536	SMS	Fiat / Uno Mille Fire	Seguro Total	31.777	10	926,30
HMN 8019	SMS	I / M. Benz 313 CDI Sprinter Amb.	Seguro Total / 110%	31.789	3	2.427,55
HMN 8020	SMS	I / M. Benz 313 CDI Sprinter Amb.	Seguro Total / 110%	31.790	7	2.427,55
HMN 1348	SMS	I / M. Benz 313SF Rontan Amb	Seguro Total / 110%	31.792	7	2.235,90
HMN 1349	SMS	I / M. Benz 313SF Rontan Amb	Seguro Total / 110%	31.793	8	2.235,90
HLF 4573	SMS	Renault / Master Rontan Amb	Seguro Total	36.417	5	2.555,32
OQM 9585	SMS	Renault / Master Rontan Amb	Seguro Total / 110%	40.615	3	2.555,32
HNY 7420	SMS	Renault / Master Rontan Amb	Seguro Total / 110%	41.112	3	2.746,97
OYK7717	<u>SMS</u>	FIAT/DUCATO MC RONTANAMB	Seguro Total / 110%	42.366	3	2.427,55
PUE7876	<u>SMS</u>	CITROEN/JUMPER RONTAN AMB	SEGURO TOTAL	42.748	2	2.427,55
QNC-2664	SMS	FIAT/DUCATO MARIMAR AMB	Seguro Total	44.998	0	2.631,98
QNC-2675	SMS	FIAT/DUCATO MARIMAR AMB	Seguro Total	44.999	0	2.631,98
QNC-2672	SMS	FIAT/DUCATO MARIMAR AMB	Seguro Total	45.000	0	2.631,98
HEM-3574	SMS	YAMAHA/LANDER XTZ 250	Seguro Total	48.081	0	894,36

UPA-Man. das Unidades de Pronto Atendimento

Placa	SEC	Marca/Modelo	Categoria de Seguro	ITEM	Classe Bônus	PREÇO MÉDIO
OWH 2446	<u>SMS</u>	I/RENAULT KANGOO MARIMAR A	Seguro Total / 110%	40.616	3	1.788,72
OWH 2449	<u>SMS</u>	I/RENAULT KANGOO MARIMAR A	Seguro Total / 110%	40.618	3	1.788,72

Man. das Ações de Vigilância Sanitária

Placa	SEC	Marca/Modelo	Categoria de Seguro	ITEM	Classe Bônus	PREÇO MÉDIO
HMN 6908	SMS	Fiat / Uno Mille Fire Flex	Seguro Total	31.764	8	1.086,01
HMM 9533	SMS	Fiat / Uno Mille Fire	Seguro Total	31.775	6	926,30
HMN 4077	SMS	VW / Gol 1.6 Power	Seguro Total	31.776	8	1.095,59
<u>HLF1788</u>	<u>SMS</u>	VW. GOL 1.0 G IV	Seguro Total	34.443	6	1.181,84
PWE4235	<u>SMS</u>	FIAT PÁLIO FIRE	Seguro Total	42.763	2	1.111,56



SEMED - Secretaria Municipal de Educação

Gestão da Política Educacional

Placa	SEC	Marca/Modelo	Categoria de Seguro	ITEM	Classe Bônus	PREÇO MÉDIO
HMM 9535	SEMED	Fiat / Palio ELX	RCF	31.667	9	567,85
HMN 3591	SEMED	Fiat / Uno Mille Fire Flex	Seguro Total	31.668	9	1.007,93
HMN 8564	SEMED	Ford/ Courier 1.6L(Pick Up)	Seguro Total	31.662	8	1.277,66
GMM 5086	SEMED	GM / 6000 Custom	RCF	31.670	6	709,81
HJF 0182	SEMED	GMS10 RODEIO 2.8 D 4X4	Seguro Total	37.418	4	1.845,51
GTM 9829	SEMED	I / M.Benz 313CDI Sprinter- 16 Lug.	Seguro Total	31.684	9	2.164,92
GTM 9830	SEMED	I / M.Benz 313CDI Sprinter- 16 Lug.	Seguro Total	31.685	9	2.164,92
HMN 9545	SEMED	Marcopolo/ Volare V6 Esc- 23 Lug.	Seguro Total	32.016	8	2.271,40
HMN 9546	SEMED	Marcopolo/ Volare V6 Esc- 23 Lug.	Seguro Total	32.017	7	2.271,40
HMN 9547	SEMED	Marcopolo/ Volare V6 Esc- 23 Lug.	Seguro Total	32.018	7	2.271,40
HMN 9549	SEMED	Marcopolo/ Volare V6 Esc- 23 Lug.	Seguro Total	32.019	7	2.271,40
HMN 9594	SEMED	Marcopolo/ Volare V6 Esc- 23 Lug.	Seguro Total	32.020	7	2.271,40
HMN 9653	SEMED	Marcopolo/ Volare V6 Esc- 23 Lug.	Seguro Total	32.022	5	2.271,40
HMN 7418	SEMED	VW / Kombi Escolar- 15 Lugares	Seguro Total	31.666	9	1.220,88
GOW 5040	SEMED	VW/8.160 DRC 4X2	Seguro Total	38.672	4	2.235,90
PZW6429	SEMED	IVECO/micro-onibus	Seguro Total	44.500	0	2.477,24

Transporte Escolar- Alunos

DIO

Transporte de Alunos do Ensino Fundamental

Placa	SEC	Marca/Modelo	Categoria de Seguro	ITEM	Classe Bônus	PREÇO MÉDIO
NXX1353	SEMED	Iveco/Cityclass 70C17	Seguro Total	38.670	3	2.164,92
HMN 9542	SEMED	Marcopolo/ Volare V8L Esc- 31 Lug.	Seguro Total	32.013	7	2.484,34
HCW 7387	SEMED	Fiat / Uno Mille Fire Flex	Seguro Total	31.672	9	1.007,93
HLF 7864	SEMED	FIAT/STRADA ADVENTURE CD	Seguro Total	37.417	4	1.731,94
HMN 9544	SEMED	Marcopolo/ Volare V6 Esc- 23 Lug.	Seguro Total	32.015	7	2.271,40
HMN 9538	SEMED	Marcopolo/ Volare V8L Esc- 31 Lug.	Seguro Total	32.009	7	2.484,34



HMN 9539	SEMED	Marcopolo/ Volare V8L Esc- 31 Lug.	Seguro Total	32.010	7	2.484,34
HMN 9540	SEMED	Marcopolo/ Volare V8L Esc- 31 Lug.	Seguro Total	32.011	7	2.484,34
HMN 9541	SEMED	Marcopolo/ Volare V8L Esc- 31 Lug.	Seguro Total	32.012	7	2.484,34
HMN 9543	SEMED	Marcopolo/ Volare V8L Esc- 31 Lug.	Seguro Total	32.014	7	2.484,34
HMN 9651	SEMED	Marcopolo/ Volare V8L Esc- 31 Lug.	Seguro Total	32.021	7	2.484,34
HMN 4834	SEMED	VW / Kombi Escolar- 15 Lugares	Seguro Total	31.674	9	1.171,19
HMN 4836	SEMED	VW / Kombi Escolar- 15 Lugares	Seguro Total	31.676	8	1.171,19
HMN 4837	SEMED	VW / Kombi Escolar- 15 Lugares	Seguro Total	31.677	8	1.171,19
HMN 4840	SEMED	VW / Kombi Escolar- 15 Lugares	Seguro Total	31.680	9	1.171,19
HMN 4841	SEMED	VW / Kombi Escolar- 15 Lugares	Seguro Total	31.681	9	1.171,19
HMN 4842	SEMED	VW / Kombi Escolar- 15 Lugares	Seguro Total	31.682	9	1.171,19
HLF 8007	SEMED	VW/15.190 EOD ESCOLAR	Seguro Total	37.468	2	2.697,28
HLF 8245	SEMED	VW/15.190 EOD ESCOLAR	Seguro Total	37.605	4	2.697,28
PVA-2280	SEMED	VW/15.190 EOD EOD E. HD ORE	Seguro Total	42.210	3	2.782,46
PVB-4603	SEMED	VW/15.190 EOD EOD E. HD ORE	Seguro Total	42.072	3	2.782,46
PVC-0557	SEMED	VW/15.190 EOD EOD E. HD ORE	Seguro Total	42.073	3	2.782,46
PYK3668	SEMED	Iveco/Cityclass 70C17	Seguro Total	43.524	2	2.328,18
PYK3674	SEMED	Iveco/Cityclass 70C17	Seguro Total	43.525	2	2.328,18
PZW6497	SEMED	Iveco/Micro-onibus	Seguro Total	44.501	0	2.477,24
HMN 7757	SEMED	VW / Kombi Escolar- 15 Lugares	RCF	31.663	8	1.291,86

SECTEL - Secretaria Mun. de Cult., Turismo, Esporte e Lazer

Gestão da Política Cultural, Turística, Esportiva e Lazer

Placa	SEC	Marca/Modelo	Categoria de Seguro	ITEM	Classe Bônus	PREÇO MÉDIO
HMM 4566	SEC. CULTURA	VW / Gol 1.6	RCF	31.660	10	660,13

SEMAPA Sec. Mun.de Agric., Infraest. Rural e Desenv. Sust.

Man. da Frota Pesada

Placa	SEC	Marca/Modelo	Categoria de Seguro	ITEM	Classe Bônus	PREÇO MÉDIO
HMN 4395	SEMAPA	Fiat / Uno Mille Fire Flex	Seguro Total	31.651	7	1.007,93



HMM 2970	SEMAPA	MB L 1113	RCF	31.751	10	993,74
GMM 0307	SEMAPA	MB L 1214	RCF	31.741	10	1.100,21
HMN 7429	SEMAPA	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Basc.)	Seguro Total	31.691	10	2.590,81
HMN 7537	SEMAPA	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Basc.)	Seguro Total	31.695	10	2.590,81
HMN 7538	SEMAPA	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Basc.)	Seguro Total	31.696	10	2.590,81
HMN 7539	SEMAPA	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Basc.)	Seguro Total	31.704	10	2.590,81
HMN 7540	SEMAPA	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Basc.)	Seguro Total	31.698	10	2.590,81
HMN 7542	SEMAPA	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Basc.)	Seguro Total	31.699	10	2.590,81
HMN 7543	SEMAPA	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Basc.)	Seguro Total	31.702	10	2.590,81
HMN 7544	SEMAPA	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Basc.)	Seguro Total	31.694	10	2.590,81
HMN 7623	SEMAPA	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Basc.)	Seguro Total	31.703	10	2.590,81
HMN 7881	SEMAPA	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Melosa)	Seguro Total	31.705	10	2.590,81
HMN 8700	SEMAPA	VW/ 24.220 Euro 3 Worker	Seguro Total	31.706	10	2.829,24
GMG2099	SEMAPA	CAR/CAMINHÃO/TANQUE	Seguro Total	44.013	2	2.243,00
HMM 3749	SEMAPA	GM / S10 2.5 4 X 4	RCF	31.769	10	766,60
CAR 0009	SEMAPA	CARREGADEIRA NEW HOLLAND	TOTAL	45.044	0	469,73
CAR 0010	SEMAPA	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	TOTAL	45.045	0	469,73

SEMOB - Sec. Municipal de Obras Públicas

Man. da Frota Municipal

Placa	SEC	Marca/Modelo	Categoria de Seguro	ITEM	Classe Bônus	PREÇO MÉDIO
HMM 3188	SEMOB	Toyota / Bandeirante	RCF	31.779	10	638,83
HMN 2181	SEMOB	Fiat / Strada Fire	Seguro Total	31.645	9	1.029,23
HMN 4493*	SEMOB	Fiat / Uno Mille Fire Flex	Seguro Total	32.851	4	1.007,93



HMN 7428	SEMOB	Fiat / Uno Mille Fire Flex	Seguro Total	31.654	8	1.086,01
HMM 8474	SEMOB	Iveco Fiat / Brazcar- 16 Lugares	RCF	31.673	10	1.845,51
HMN 9179	SEMOB	VW/ Gol 1.6 Flex	Seguro Total	31.689	8	1.249,27
HMN 2182	SEMOB	Fiat / Strada Fire	Seguro Total	31.713	9	1.156,99
HCW 8314	SEMOB	Fiat / Uno Mille Fire Flex	Seguro Total	31.709	8	1.007,93
HMN 6899	SEMOB	Fiat / Uno Mille Fire Flex	Seguro Total	31.655	8	1.086,01
HMN 4076	SEMOB	VW / Saveiro 1.6	RCF	31.714	8	667,22
HMM 2977	SEMOB	Ford / 11000	RCF	31.748	10	610,44
HMH 0268	SEMOB	Ford / Cargo 1717 E	Seguro Total	31.738	8	2.534,02
HMH 0269	SEMOB	Ford / Cargo 1717 E	Seguro Total	31.739	8	2.534,02
HMH 0270	SEMOB	Ford / Cargo 1717 E	Seguro Total	31.740	8	2.534,02
HMM 2979	SEMOB	MB L 1114	RCF	31.752	9	1.064,72
HMM 5483	SEMOB	MB L 1114	RCF	31.753	9	1.064,72
HMM 2968	SEMOB	VW / 11.140(Tanque)	RCF	31.754	9	1.135,70
HMM 4635	SEMOB	VW / 13.130	RCF	31.750	10	1.277,66
HMN 7430	SEMOB	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Basc.)	Seguro Total	31.692	10	2.590,81
HMN 7431	SEMOB	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Basc.)	Seguro Total	31.690	10	2.590,81
HMN 7536	SEMOB	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Basc.)	Seguro Total	31.693	10	2.590,81
HMN 7541	SEMOB	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Basc.)	Seguro Total	31.697	10	2.590,81
HMN 7545	SEMOB	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Tanque)	Seguro Total	31.701	10	2.590,81
HMN 7546	SEMOB	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Tanque)	Seguro Total	31.700	10	2.590,81
PVB 1617	SEMOB	FIAT PÁLIO ESSENCE 1.6	Seguro Total	41.782	4	1.111,56
HMN 9064	SEMOB	VW/ Kombi Lotação 1.4 Flex- 12 Lug.	Seguro Total	31.761	8	1.277,66
GWN 3039	SEMOB	Honda XLR 125	Seguro Total	34.383	6	482,67
HMG 1035	SEMOB	HONDA / CG 125 CARGO	Seguro Total	38.606	3	496,87
GRC 5811	SEMOB	Honda CG 125 Cargo	Seguro Total	34.304	5	489,77
GVC 9194	SEMOB	Honda CG 125 Titan	Seguro Total	34.308	5	493,32
HBE 1418	SEMOB	Honda CG 125 Titan KS	Seguro Total	34.303	9	518,16
HCX 9670	SEMOB	Yamaha / YBR 125 E	Seguro Total	34.289	6	532,36
HCX 9671	SEMOB	Yamaha / YBR 125 E	Seguro Total	34.290	6	532,36
HCX 9672	SEMOB	Yamaha / YBR 125 E	Seguro Total	34.291	6	532,36
HCX 9673	SEMOB	Yamaha / YBR 125 E	Seguro Total	34.292	6	532,36
HCX 9674	SEMOB	Yamaha / YBR 125 E	Seguro Total	34.293	6	532,40



HGC 1770	SEMOB	Honda / Brazcar Cargo 150- 02 Lug.	Seguro Total	31.756	8	546,56
HGC 1772	SEMOB	Honda / Brazcar Cargo 150- 02 Lug.	Seguro Total	31.757	8	546,56
HGC 1773	SEMOB	Honda / Brazcar Cargo 150- 02 Lug.	Seguro Total	31.758	8	546,56
HGC 1774	SEMOB	Honda / Brazcar Cargo 150- 02 Lug.	Seguro Total	31.759	8	546,53
CAR 0008	SEMOB	CARREGADEIRA MICHIGAN	RCF	45046	0	187,89

SETTRAM - Sec. Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade

Man. da Frota Pesada - SETTRAM

Placa	SEC	Marca/Modelo	Categoria de Seguro	ITEM	Classe Bônus	PREÇO MÉDIO
HLF 6583	SETTRAM	AGRALE 8500 TCA	Seguro Total	37.035	5	2.179,12
HMN 9177	SETTRAM	VW/ 8.150 E Delivery	Seguro Total	31.707	8	2.214,61
HMN 9067	SETTRAM	Fiat/ Strada Fire 1.4 Flex	Seguro Total	31.686	6	1.235,07
HMG 0179*	SETTRAM	GM / Corsa GL	Seguro Total	31.781	3	887,26
GMM 1227	SETTRAM	GM / D10	RCF	31.736	10	603,34
HMN 3496	SETTRAM	Fiat / Uno Mille Fire Flex	RCF	42.765	5	624,63
PVA 0005	SETTRAM	FIAT/WEEKEND TREKKING	Seguro Total	41.781	3	1.774,53
GVC 9193	SETTRAM	Honda CG 125 Titan	Seguro Total	34.307	5	493,32
HGX 9669	SETTRAM	Yamaha / YBR 125 E	Seguro Total	34.288	6	532,36

SMA - Sec. Municipal de Administração

Gestão Administrativa

Placa	SEC	Marca/Modelo	Categoria de Seguro	ITEM	Classe Bônus	PREÇO MÉDIO
GMM 5548	SMA	VW / 7.100	RCF	31.650	10	596,24
HMM 9534	SMA	Fiat / Uno Mille Fire	Seguro Total	31.648	10	926,30
HMM 9530	SMA	Fiat / Uno Mille Fire	Seguro Total	36.219	9	926,30
HMN 5251	SMA	Fiat / Uno Mille Fire Flex	Seguro Total	31.652	9	1.007,93
HMN 4843	SMA	GM / Vectra Sedan Elegance	Seguro Total	31.644	9	1.178,29
HMN 5427	SMA	Fiat / Fiorino IE	Seguro Total	31.669	8	1.130,02
HMN 6780	SMA	VW / Saveiro 1.6	Seguro Total	31.656	9	1.277,66
HMN 7476	SMA	Fiat / Uno Mille Fire Flex	Seguro Total	31.643	9	1.086,01
HMN 7477	SMA	Fiat / Uno Mille Fire Flex	Seguro Total	31.647	8	1.086,01
HHE4617	SMA	Ford/Ranger	RCF	42.761	2	1.561,58



PUV3209	SMA	I/RENAULT FLUENCE DYN20M	Seguro Total	42.077	3	1.916,49
PVW4980	SMA	Chevrolet Montana LS	Seguro Total/ 110%	42.365	3	1.994,57
HLF 7239	SMA	Fiat/Uno Mille Economy	Seguro Total	37.280	6	1.277,66
HLF 3758	SMA	Fiat/ Fiorino Furgão Flex	Seguro Total	36.192	4	1.327,35
HMN 9063	SMA	VW/ Gol 1.6 Flex	Seguro Total	31.687	10	1.249,27
HMN 9178	SMA	VW/ Gol 1.6 Flex	Seguro Total	31.688	8	1.249,27
HLF 1723	SMA	VW/ Gol 1.0 G IV	RCF	34.442	9	674,32
HMN 4887	SMA	I / Ford / Ranger XLS 13 P	Seguro Total	31.771	8	2.044,26
HBD 7827	SMA	Fiat / Uno Mille Fire	Seguro Total	31.767	10	971,02
HCX 9663	SMA	Yamaha / YBR 125 E	Seguro Total	34.294	6	532,36
HCX 9664	SMA	Yamaha / YBR 125 E	Seguro Total	34.295	6	532,36
HCX 9665	SMA	Yamaha / YBR 125 E	Seguro Total	34.296	6	532,36
HCX 9666	SMA	Yamaha / YBR 125 E	Seguro Total	34.297	6	532,36
HCX 9667	SMA	Yamaha / YBR 125 E	Seguro Total	34.298	6	532,36
HCX 9668	SMA	Yamaha / YBR 125 E	Seguro Total	34.299	6	532,36
HIZ 2270	SMA	JTA/ Suzuki En 125 Yes	Seguro Total	34.301	6	546,56
HIZ 2271	SMA	JTA/ Suzuki En 125 Yes	Seguro Total	34.302	6	546,56
HHD 4483	SMA	Yamaha / Lander XTZ 250	Seguro Total	34.634	7	589,14
GYD 7048	SMA	Yamaha YBR 125	Seguro Total	34.384	6	514,61
HMG 1034	SMA	HONDA / CG 125 CARGO	Seguro Total	38.605	3	496,87
GRC 5817	SMA	Honda CG 125 Cargo	Seguro Total	34.305	5	489,77
GRC 5819	SMA	Honda CG 125 Cargo	Seguro Total	34.309	5	489,77
HMN 9066	SMS	Fiat / Uno Mille Economy Flex	Seguro Total	31.760	5	1.105,18

Sec. Municipal de Desenvolvimento Social

Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente

Placa	SEC	Marca/Modelo	Categoria de Seguro	ITEM	Classe Bônus	PREÇO MÉDIO
OWU8350	SMDS	Fiat Pálio WK Attract 1.4	Seguro Total	40.857	3	1.334,44

1.334,44

Desenvolvimento do CadÚnico e do Programa Bolsa

Placa	SEC	Marca/Modelo	Categoria de Seguro	ITEM	Classe Bônus	PREÇO MÉDIO
PVB 1604	SMDS	Fiat Pálio Essence 1.6	Seguro Total	41.783	3	1.111,56



Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

Placa	SEC	Marca/Modelo	Categoria de Seguro	ITEM	Classe Bônus	PREÇO MÉDIO
PVB 1613	SMDS	Fiat Pálio Essence 1.6	Seguro Total	41.785	3	1.111,56

Centros de Referência de Assistência Social - CRAS

Placa	SEC	Marca/Modelo	Categoria de Seguro	ITEM	Classe Bônus	PREÇO MÉDIO
PVB 1611	SMDS	Fiat Pálio Essence 1.6	Seguro Total	41.784	3	1.111,56
PWD2582	SMDS	Celta 1.0 OL LT	Seguro Total	42.764	2	1.086,01
PYN3957	SMDS	FIAT PÁLIO ECONOMY	Seguro Total	43.526	2	1.139,96

Produção e Distribuição de Leite de Soja

Placa	SEC	Marca/Modelo	Categoria de Seguro	ITEM	Classe Bônus	PREÇO MÉDIO
PWD0729	SMDS	KANGOO EXPRESS 1.6 16 V (HI-FLEX)	Seguro Total	44.504	2	1.909,39
HMN4470	SMDS	UNO FURGÃO FIORINO FIRE 1.3 8V	Seguro Total	44.506	2	1.235,07

Gestão da Política de Desenvolvimento Social

Placa	SEC	Marca/Modelo	Categoria de Seguro	ITEM	Classe Bônus	PREÇO MÉDIO
PVX1068	SMDS	UNO EVOLUTION 1.4 FIRES 8V	Seguro Total	44.505	2	1.256,36

Total geral de veículos:

224

Valor total global: R\$ 350.422,85

4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As despesas decorrentes com o objeto desta licitação correrão no exercício de **2018** à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, informadas pelos órgãos requisitantes conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e, nos exercícios seguintes, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza:

- 11.01.00.13.122.0005.2.0342.3.3.90.39 - Gestão da Política Cultural. Turística. Esportiva e Lazer
Fonte: 01.0000.0000.0000 - Recursos Ordinários



- 08.04.00.08.243.0010.2.0272.3.3.90.39 – Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte: 01.0000.0000.0000 - Recursos Ordinários
- 08.02.00.08.244.0011.2.0074.3.3.90.39 – Desenvolvimento do CadÚnico e do Programa Bolsa
Fonte: 01.0029.0122.0000 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - C/C 75.883-3
- 08.02.00.08.243.0010.2.0091.3.3.90.30 – Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
Fonte: 01.0029.0118.0000 – PISO FIXO MÉDIA COMPL-PFMC- C/C 75.886-8
- 08.02.00.08.244.0009.2.0289.3.3.90.39 – Centros de Referência de Assistência Social - CRAS
Fonte: 01.0000.0000.0000 – Recursos Ordinários
- 08.01.00.08.306.0012.2.0476.3.3.90.39 – Produção e Distribuição de Leite de Soja
Fonte: 01.0000.0000.0000 – Recursos Ordinários
- 08.02.00.08.122.0008.2.0050.3.3.90.39 – Gestão da Política de Desenvolvimento Social
Fonte: 01.0000.0000.0000 – Recursos Ordinários
- 12.01.00.26.782.0019.2.0194.3.3.90.39 – Manutenção da Frota Municipal
Fonte: 01.0000.0000.0000 – Recursos Ordinários
- 14.01.00.26.782.0020.2.0494.3.3.90.39 – Manutenção da Frota Pesada - SETRAN
Fonte: 01.0000.0000.0000 – Recursos Ordinários
- 07.01.00.04.122.0003.2.0022.3.3.90.39 – Gestão Administrativa
Fonte: 01.0000.0000.0000 – Recursos Ordinários
- 13.01.00.26.782.0006.2.0501.3.3.90.39 – Manutenção da Frota Pesada - SMAIRDS
Fonte: 01.0000.0000.0000 – Recursos Ordinários
- 09.01.00.10.301.0015.2.0495.3.3.90.39 - Manutenção da Rede de Serviços de Atenção Básica
Fonte: 01.0048.0100.0000 – TRANSF. RE. UNIÃO SUS ATENÇÃO BÁSICA
- 09.01.00.10.302.0018.2.0114.3.3.90.39 – Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS
Fonte: 01.0049.0100.0000 – TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E ALTA COMP
- 09.01.00.10.302.0018.2.0106.3.3.90.39 – Manutenção do Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE
Fonte: 01.0055.0217.0000 – PROGRAMA CEAE
- 09.01.00.10.302.0018.2.0115.3.3.90.39 – Manutenção do Serviço de Reabilitação
Fonte: 01.0049.0100.0000 – TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E ALTA COMP
- 09.01.00.10.305.0016.2.0125.3.3.90.39 – Manutenção do Programa Permanente de Combate à Dengue
Fonte: 01.0050.0101.0000 – TRANSF. REC. UNIÃO SUS VIG.SAÚDE/VIG. EP
- 09.01.00.10.302.0018.2.0110.3.3.90.39 - Manutenção do Programa de DST/AIDS - SAE/CTA/HD/ADAT
Fonte: 01.0050.0103.0000 – TRANSF. REC. UNIÃO SUS PROG. DST/AIDS
- 09.01.00.10.122.0014.2.0493.3.3.90.39 - Gestão e Operacionalização da Política de Saúde do Município
Fonte: 01.0049.0100.0000 – TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E ALTA COMP
- 09.01.00.10.305.0016.2.0124.3.3.90.39 - Manutenção das ações das Vigilâncias em Saúde do Trabalhador e em Saúde Ambiental
Fonte: 01.0050.0101.0000 – TRANSF. REC. UNIÃO SUS VIG.SAÚDE/VIG. EP



- 09.01.00.10.302.0018.2.0104.3.3.90.39 – Manutenção do Serviço de Regulação e Complexos Reguladores do SUS Municipal
Fonte: 01.0049.0100.0000 – TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E ALTA COMP
- 09.01.00.10.302.0018.2.0411.3.3.90.39 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
Fonte: 01.0049.0100.0000 – TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E ALTA COMP
- 09.01.00.10.302.0018.2.0402.3.3.90.39 – Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento
Fonte: 01.0002.0000.0000 – Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Saúde
- 09.01.00.10.304.0016.2.0123.3.3.90.39 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
Fonte: 01.0050.0102.0000 – TRANSF. REC. UNIÃO SUS VIG.SAÚDE/VIG.SAN
- 10.01.00.12.122.0007.2.0126.3.3.90.39 – Gestão da Política Educacional
Fonte: 01.0001.0000.0000 – Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Educação
- 10.01.00.12.361.0007.2.0491.3.3.90.39 – Transporte de Alunos do Ensino Fundamental
Fonte: 01.0001.0000.0000 – Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Educação

5. ESPECIFICAÇÕES, MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A apólice contará com as seguintes coberturas: colisão, incêndio, roubo, furto, reboque, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP e Assistência 24 horas em todo o território nacional, conforme relação de veículos constantes neste termo.

Coberturas

As coberturas deverão seguir as informações contidas no anexo “Relação de Veículos” e, os itens 1 e 2 citados abaixo.

3) Para os Veículos da Categoria Seguro Total

- Valor de Mercado: 100% da Tabela FIPE
- Danos Materiais a Terceiros : R\$60.000,00
- Danos Corporais a Terceiros : R\$60.000,00
- Acidentes Pessoais por Passageiros - APP Morte: R\$ 25.000,00
- Acidentes Pessoais por Passageiros - APP Invalidez: R\$ 25.000,00
- Deverá ser considerada Franquia Reduzida
- Cobertura de Vidros



- Assistência 24 Horas ao Veículo, Passageiros e Pacientes (no caso de ambulâncias), em todo território Nacional.
- Observação:
- Para veículos ambulância colocar valor de mercado em 110% da Tabela FIPE.

4) Para os Veículos da Categoria Seguro RCF

- Danos Materiais a Terceiros : R\$60.000,00
- Danos Corporais a Terceiros : R\$60.000,00
- Acidentes Pessoais por Passageiros - APP Morte: R\$ 25.000,00
- Acidentes Pessoais por Passageiros - APP Invalidez: R\$ 25.000,00
- sem limite de quilometragem.

O percentual definido para a perda total do veículo deverá ser de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante da tabela FIPE, ou seja, considera-se a perda total de veículo, sempre que os prejuízos e/ou despesas relativas ao veículo, tanto oficial como particular, for igual ou superior à 75% (setenta e cinco por cento) do valor de mercado do veículo, devidamente comprovado.

Vigência da Apólice de Seguro: 01 (um) ano contados a partir da homologação.

As atuais classes de bônus dos veículos constam no item 3.1 deste:

Não deverá ser considerado o perfil dos motoristas, por se tratar de seguro de frota.

Todos os veículos da frota permanecem recolhidos, predominantemente, em garagens privadas e fechadas do Município de Patos de Minas.

Não serão aceitas propostas de preço com cláusulas de POS (Participação Obrigatória do Segurado).

O seguro não deverá ter cláusula de cobertura para acessórios de som e imagem.

Não aplicar fator de ajuste, uma vez que os veículos não possuem acessórios ou equipamentos que venham a onerar o seu valor.

O Município de Patos de Minas é isento de IOF - Imposto Sobre Operações Financeiras.

Não há previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota da Prefeitura Municipal no período de vigência do seguro.



Em caso de sinistro, pane, que impossibilite a locomoção própria do veículo, o mesmo será rebocado por guinchos credenciados pela seguradora até o local estabelecido pelo Município de Patos de Minas, sem limite de quilometragem, e sem ônus para a Contratante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Efetuar o pagamento no prazo e formas estipulados.
- 6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos, encaminhar documentação necessária, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.
- 6.3 Acompanhar o objeto da licitação visando que as ações sejam executadas em conformidade com o que foi contratado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A Contratada deverá manter, durante a execução do serviço, todas as condições exigidas nesta Especificação.
- 7.2 A Contratada deverá apresentar Apólice com cláusulas compatíveis e em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
- 7.3 A Contratada deverá emitir e proceder à entrega da apólice de seguro na Sede da Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do início da vigência do seguro, que coincidirá com a data de início da vigência do seguro.
- 7.4 A Contratada permanecerá como única e total responsável perante o Contratante, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida.
- 7.5 A Contratada deverá providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Gerência de Controle de Veículos Oficiais da Prefeitura Municipal de Patos de Minas.
- 7.6 Junto com a apólice a Contratada deverá emitir, para cada veículo, cartão simples em material plástico, com transcrição do telefone para atendimento 24h e da respectiva placa de cada veículo.



8. DO PAGAMENTO

A Nota Fiscal Eletrônica/fatura dos serviços prestados e aceitos deverá ser apresentada à Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da data de entrega das apólices.

O pagamento será efetuado à vista da nota fiscal eletrônica/fatura, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir do atesto na nota fiscal eletrônica/fatura dos serviços.

A Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá ser entregue no Setor de Controle de Veículos Oficiais, situada na Rua Vereador João Pacheco, 377 – Santo Antônio – HORÁRIO DE 07 ÀS 13H.

9. DA VISTORIA

A Licitante interessada, opcionalmente, poderá vistoriar os veículos a serem segurados, para fins de obtenção de informação para formulação de sua proposta, devendo fazê-lo no local onde estiverem em dias úteis, até o dia anterior a data fixada para abertura da sessão do pregão eletrônico, **mediante prévio agendamento de horário junto à Gerência de Frotas, pelos telefones 0-xx-34-3822-9868/3822-9675.**

10. DO FISCAL DO CONTRATO

A execução dos serviços a serem contratados deverão ser acompanhados e fiscalizados pelo servidor abaixo:

Anderson Silva São José

Gerente de Controle de Veículos Oficiais – matrícula 10.314

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade

Fone: (34)3822-9868/3822-9675

12) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- AOS LICITANTES:

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Patos de Minas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até



10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.2- À CONTRATADA:

Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - DO CONTRATO

O contrato vigorará 12 (doze) meses após data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Rege-se o objeto desta contratação pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.



**Prefeitura de
Patos de Minas**

Secretaria Municipal de
Administração

Roberto Carlos de Campos

Secretário Municipal de Trânsito Transporte e Mobilidade

José Maria Alves

Diretor de Transporte

Anderson Silva São José

Gerente de Controle de Veículos Oficiais



ANEXO VII – VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2018
PROTOCOLO Nº 1.710/2018**

OBJETO: Contratação de seguradora para prestação de serviços de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RFC e Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, para 224 (duzentos e vinte e quatro) veículos.

Como se depreende do art. 33 da Lei nº 8.666/93 a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser admitida ou não, e tal decisão cabe única e exclusivamente ao órgão promotor da licitação, pois esse juízo de oportunidade e conveniência encontra-se em sua margem de discricionariedade. A Doutrina e jurisprudência são unânimes em assentar que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Dispõe os Acórdãos do Tribunal de Contas da União:

Acórdão nº 1.240/2008 – TCU – Plenário:

“A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes.”

Acórdão nº 2831/2012 – TCU – Plenário:

“A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa



hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.”

Ainda sobre o tema, o Prof. Marçal Justen Filho, assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

O Processo em referência tem por objeto a Contratação de seguradora para prestação de serviços de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RFC e Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, para 224 (duzentos e vinte e quatro) veículos, objeto este que se enquadra na típica definição de serviço comum, sem complexidade e de pequeno vulto, não se justificando a formação de consórcio.

Patos de Minas, 06 de fevereiro de 2018.

José Martins Coelho

Secretário Municipal de Administração